Diário Oficial

Nº 13.514 Ano LVI | Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.772, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.065.328,00 (Hum milhão, sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).

Considerando a necessidade de conclusão da Elaboração de projetos Executivos e sondagem para a Construção da Ponte do Felipão, com recursos da CIDE, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2025.00012505-00/SEINFRA;
Considerando a necessidade de **Obras de reforma elétrica do Teatro Municipal José de Castro Mendes**, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2025.0011800-21/SMCT;
Considerando a necessidade de atender **ao projeto esportivo Taekwondo da Associação Campineira, emenda do Deputado Federal Carlos Sampaio destinada,** conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2025.0011304-31/SMEL;
Considerando a necessidade da **Reforma de quadra poliesportiva** localizada no Conjunto Habitacional Edivaldo Antônio Orsi, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2025.00005349-11/SMSP;
Considerando a necessidade de **Aquisição de equipamentos para a produção de tijolos ecológicos,**conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2025.00005337-70/SMSP;
Considerando a necessidade de **Emendas Parlamentares Federais apresentadas através do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome,**conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2025.00077579-75/FMAS;
Considerando o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso IV, da Lei 16.681 de 27 de dezembro de 2024:
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R$ 1.065.328,00 (Hum milhão, sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:
097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09721 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.1005.4055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.800.703 TUDEPI - SIGTV Nº 350950220240031 -
DEPUTADA FEDERAL ROSANA VALLE.....R$ 200.000,00
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.800.704 TUDEPI - SIGTV Nº 350950220240032 -
DEPUTADA FEDERAL MARA GABRILLI.....R$ 150.000,00
111000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
11120 DEPARTAMENTO DE CULTURA.
13.392.1006.1070 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.100.480 GERAL - CONTRATODE REPASSE
Nº 904283/2020 - MTUR/CAIXA.....R$ 134.206,00
201000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
20106 DEPTO DE PROJETOS E OBRAS.
15.451.3012.1117 MELHORAR A QUALIDADE DA MOBILIDADE URBANA COM A REVITALIZAÇÃO DE PONTES E VIADUTOS
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
01.130.000 CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE
INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO.....R$ 31.122,00
221000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
22130 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.1013.4121 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.800.591 TUDEPI - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202315270010 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAMPAIO.....R$ 200.000,00
251000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120 COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3017.1162 AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
02.801.576 TUDEPI - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL.....R$ 200.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.800.593 TUDEPI - EMENDA PARLAMENTAR Nº 2023.25340025 - DEPUTADO FEDERAL PAULO TEIXEIRA.....R$ 150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ R$ 1.065.328,00
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64 provenientes do recurso CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, TUDEPI - SIGTV nº 350950220240031 - Deputada Federal Rosana Valle, TUDEPI - SIGTV nº 350950220240032 - Deputada Federal Mara Gabrilli, Geral - Contrato de Repasse Nº 904283/2020 - MTUR/CAIXA, TUDEPI - Emenda Parlamentar nº 202315270010 - Deputado Federal Carlos Sampaio, TUDEPI - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL e TUDEPI - Emenda Parlamentar nº 2023.25340025 - Deputado Federal Paulo Teixeira.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo SEI **nº PMC.2025.00012505-00/SEINFRA, PMC.2025.00011800-21/SECULT, PMC.2025.00011304-31/SMEL, PMC.2025.00005349-11/SMSP, PMC.2025.00005337-70/SMSP e pmc.2024.00077579-75/FMAS,** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.773, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 173.170.00 (Cento e setenta e três mil e cento e setenta reais).

Considerando a necessidade de atender contrato com viagens e hospedagens nacionais e internacionais das secretarias sob demanda, conforme informações constantes nos processos SEI n°s PMC.2025.00011567-41/SMSP e PMC.2025.00012921-72/SEMURB;
Considerando a necessidade de viabilizar o pagamento de serviço prestado em dezembro/2024 referente ao Contrato n° 282/24, conforme informações constantes no processo SEI n° PMC.2025.00012061-95/SMEL;
Considerando a necessidade de atender a demanda com despesas de estagiários e compras de cadeiras armários e tecnologia de inovação, conforme informações constantes no processo SEI n° PMC.2025.00010100-29/SMDETI;
Considerando o disposto nos Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5° da Lei nº 16.681, de 27 de dezembro de 2024;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R$ 173.170.00 (Cento e setenta e três mil e cento e setenta reais),** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:
I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.681 de 27 de dezembro de 2024:
221000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
22110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
04.122.1013.4121 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
01.100.000 GERAL TOTAL.....R$ 2.520,00
251000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.3017.4166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01.100.000 GERAL TOTAL.....R$ 16.000.00
311000 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
31110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO
15.122.3031.4294 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01.100.000 GERAL TOTAL.....R$ 24.650,00
II - NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 16.681 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024:
261000 SECRE. MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
26101 GABINETE DO SECRE. DO DESEN. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
04.122.2019.1179 AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000 GERAL TOTAL.....R$ 80.000,00
04.122.2019.4170 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01.100.000 GERAL TOTAL.....R$ R$ 50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 173.170.00
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:
221000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
22110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
04.122.1013.4121 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000 GERAL TOTAL.....R$ 2.520,00
251000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120 COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADMINISTRAÇÃO REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3017.4166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01.100.000 GERAL TOTAL.....R$ 16.000.00
261000 SECRE. MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
26102 DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
04.131.2019.1171 MARCA CAMPINAS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000 GERAL TOTAL.....R$ 130.000.00
311000 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
31110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO
15.122.3031.4294 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000 GERAL TOTAL.....R$ 24.650,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 173.170.00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI nºs PMC.2025.00011567-41/SMSP, PMC.2025.00012061-95/SMEL, PMC.2025.00010100-29/SMDETI e PMC.2025.00012921-72/SEMURB e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Em 4 de Fevereiro de 2025

Processo SEI - nºCAMPREV.2020.00000122-49
Interessado(a):Maria Aparecida de Lourdes Ramos
Assunto:Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV,**DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:PMC.2024.00007286-94
Interessado:Secretaria Municipal de Governo
Assunto:Pregão nº 146/2024 - Eletrônico
Objeto:Fornecimento de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e materiais diversos para uso do Departamento de Defesa Civil de Campinas.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA FINAL
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO A DESPESA no valor total de R$ 16.932,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e dois reais), em favor das seguintes empresas, com os respectivos valores unitários entre parênteses:
- IMPERMASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPERMEÁVEIS E EPIS LTDA., item **02**(R$ 38,00), no valor total de R$ 5.472,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais); e
- RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., item **07** (R$ 382,00), no valor total de R$ 11.460,00 (onze mil e quatrocentos e sessenta reais).
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Governo, para as demais providências.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
MICHEL ABRAO FERREIRA
Secretário Muncipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2024.00031905-80
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Pregão nº 295/2024 - Eletrônico
Objeto:Aquisição de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 13657857, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº13657876, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1.**INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **04**,**07**,**09**,**10**,**16**,**22**,**25**,**28** e **31**, por não surgirem interessados e **FRACASSADOS** os itens**02**,**05**,**08**,**14**,**17**,**18**,**19**,**21**,**23**,**24**,**26**,**27**,**29** e **34**,por não haver propostas válidas.
2.**ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:
- CM HOSPITALAR S.A., item **01**(R$ 4,10), no valor total de R$ 1.476,00 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais);
-MANZATOS FARMA LTDA., itens **03**(R$ 1,68),**06**(R$ 11,21) e **11**(R$ 2,52), no valor total de R$ 860,28 (oitocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos);
- JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., itens**12**(R$ 2,62) e**15**(R$ 1,45), no valor total de R$ 3.553,20 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos);
-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA., item **13**(R$ 15,69), no valor total de R$ 1.129,68 (um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos);
-KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., item **20**(R$ 10,33), no valor total de R$ 7.437,60 (sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);
-INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., item **30**(R$ 346,67), no valor total de R$ 20.800,20 (vinte mil e oitocentos reais e vinte centavos);
-FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., item **32**(R$ 9,88), no valor total de R$ 3.556,80 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); e
-FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., item **33**(R$ 6,31), no valor total de R$ 2.271,60 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
3.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 295/2024, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Recurso, Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2024.00027336-87
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Pregão nº 317/2024 - Eletrônico
Objeto:Registro de Preços de insumos químicos para controle de vetores.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documentos SEI nº 13668297,13668299 e 13668599e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 13672653, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 13672656, e do disposto no art. 165, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1.**CONHECER** do recurso interposto pela empresa **ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA.**para os itens **09**,**10**,**12** e **14** e, no mérito,**NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira.
2.**INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **01**,**02**,**03**,**04**,**05**,**06**,**07**,**09**,**10**,**11**,**12**,**13** e **14**,por não haver propostas válidas.
3.**ADJUDICAR** o objeto à empresa **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA.**, para o item **08** com o valor unitário de R$ 523,30.
4.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 317/2024, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 23.725/2025 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Inspeção Ambiental

Protocolo:PMC.2025.00015007-19
Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Autuado: Paulo Sérgio Machado de Souza Rodriguez
Auto de Inspeção Ambiental n° 001/2025

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Inspeção Ambiental citado, no intuito de dar ciência ao interessado, da proibição de criar, alojar e manter caprinos em zona urbana no município de Campinas.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
DENISE RODRIGUES DE SOUZA
Agente de Fiscalização CFA-SVDS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa

Processo: PMC.2023.00063778-42
Interessado: Esmaf Montagens Industriais e Comércio LTDA
Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 09/2025

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 3°, 4º, 12, 23 e 27 da Lei Complementar 326/2021, a penalidade de MULTA no valor de 960 UFIC.
A empresa deverá regularizar-se perante o licenciamento ambiental municipal em 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento deste auto, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.
Nos termos dos artigos 8º, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 19.575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
RODRIGO DOS SANTOS SANTANA
Agente de Fiscalização CFA-SVDS

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE

CONVOCAÇÃO 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 (por videochamada)

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, criado por meio da Lei Municipal nº 16.185, de 29 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos (as) conselheiros (as) titulares e convida as suplências a participarem da 30ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2025, às 14h30min, por videochamada, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente por e-mail.

ORDEM DO DIA
1. Apresentação da Presidência;
2. Aprovação da ATA da Reunião de 04.12.2024
3. Deliberação do Termo de Referência APA Campo Grande;
4. Informes Câmaras Técnicas:
Câmara Técnica de Planejamento Ambiental;
Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental;
5. Fala dos Conselheiros.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande

PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

CONVOCAÇÃO

PROTOCOLO:2023/11/15348
INTERESSADO: Melissa Di Sirio Nogueira

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do requerente ou do responsável técnico para conhecimento das adequações/correções no Levantamento Planialtimétrico, ficando estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação para atendimento.
O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito mediante ao agendamento pelo e-mail:celso.ribeiro@campinas.sp.gov.br
Campinas, 04 de fevereiro de 2025
CELSO R. FREITAS JR
Engenheiro Sanitarista CPGA DMAC-SECLIMAS

PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

Convocação

Protocolo:2024/10/3742
Interessado: Camila Moraes Cardoso

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do requerente ou do responsável técnico para conhecimento das adequações/correções no Levantamento Planialtimétrico, ficando estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação para atendimento.
O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito mediante ao agendamento pelo e-mail:celso.ribeiro@campinas.sp.gov.br
Campinas, 04 de fevereiro de 2025
CELSO R. FREITAS JR
Engenheiro Sanitarista CPGA DMAC-SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2024 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, e conforme disposto no artigo 32 do Edital de Chamamento nº 06/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS E SELECIONADAS

Art. 1º Homologar o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, após transcurso do prazo sem interposição de recurso, em obediência ao artigo 32 do Edital de Chamamento nº 06/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
QUESITO	**ITEM**	**NOTA**	**PESO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
I - DIAGNÓSTICO SOCIAL QUE DEVE SER REALIZADO LEVANDO-SE EM CONTA O PERFIL DO PÚBLICO ALVO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) (SERÁ OBSERVADA A CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL)	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL ETÁRIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	10
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO NA REGIÃO/NO MUNICÍPIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE VULNERABILIDADES E RISCOS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	INDICOU AS FONTES CONSULTADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	

II - ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS QUE DEVE SER REALIZADA LEVANDO-SE EM CONTA O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	COERÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES ELENCADAS NA PROPOSTA E O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	30
	CONSISTÊNCIA NA DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
	ADEQUAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COM O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
(SERÁ OBSERVADA A PERTINÊNCIA E A CONSISTÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS APRESENTADAS)	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTA	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
III - METAS A SEREM ATINGIDAS (SERÁ OBSERVADA A COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES DESCRITAS)	COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES A ELAS ATRELADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	4	20
IV – AVALIAÇÃO	ADEQUAÇÃO DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
(SERÁ OBSERVADA A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
V - ARTICULAÇÃO EM REDE	ADEQUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (PÚBLICOS E PRIVADOS) ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
(SERÁ OBSERVADA A CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS SOCIAIS NO TERRITÓRIO)	ADEQUAÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO PROPOSTO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
TOTAL				100

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL - 01 (UM) GRUPO DISPONÍVEL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS						NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"	57.519.654/0001-43	PMC.2025.00002908-51	1	1	A)	0,8	10	16	8	10	77,8	1º
					B)	0	8		0	10		
					C)	2	4					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	6,8	27	16	8	20		

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA DE PASSAGEM - 01 (UM) GRUPO DISPONÍVEL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS						NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
PROJETO HÁ ESPERANÇA	25.099.266/0001-64	PMC.2025.00002594-22	1	1	A)	2	10	16	8	10	84,6	1º
					B)	0,4	8		10	6		
					C)	2	4					
					D)	1,2	5					
					E)	2						
					TOTAL	7,6	27	16	18	16		

CAPÍTULO II - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DESCLASSIFICADAS

Art. 2º Tornar público o resultado final da desclassificação das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil que se mantiveram em desconsonância com as regras estabelecidas pelo Edital de Chamamento nº 06/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, após transcurso do prazo sem interposição de recurso, conforme tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	SERVIÇO	GRUPOS SOLICITADOS	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL	03.893.350/0001-12	PMC.2025.00002602-77	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL	1	ART. 21, § 3º, INCISO I
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL	03.893.350/0001-12	PMC.2025.00002603-58	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA DE PASSAGEM	1	ART. 21, § 3º, INCISO I

CAPÍTULO III - DOS GRUPOS REMANESCENTES

Art. 3º Por ausência de propostas apresentadas e classificadas dentro do prazo previsto no artigo 14 do Edital de Chamamento nº 06/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e considerando as desclassificações indicadas no artigo 2º, restam remanescentes 08 (oito) grupos, com capacidade de atendimento de até 05 (cinco) usuários cada, do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

Art. 4º O montante de recursos públicos a serem repassados às organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas nos termos dos artigos antecedentes, por fonte de recursos, dar-se-á conforme a tabela abaixo:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL - 01 (UM) GRUPO DISPONÍVEL					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL DA PARCERIA 12 MESES (FONTE MUNICIPAL)	1ª PARCELA	DEMAIS PARCELAS
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"	57.519.654/0001-43	1	R$ 1.659.828,57	R$ 28.472,49 (MATERIAL PERMANENTE) + R$ 135.946,34 (IMPLANTAÇÃO OU EXECUÇÃO) = R$ 164.418,83	R$ 135.946,34 (EXECUÇÃO)
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA DE PASSAGEM - 01 (UM) GRUPO DISPONÍVEL					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL DA PARCERIA 12 MESES (FONTE MUNICIPAL)	1ª PARCELA	DEMAIS PARCELAS
PROJETO HÁ ESPERANÇA	25.099.266/0001-64	1	R$ 1.543.274,60	R$ 59.327,84 (MATERIAL PERMANENTE) + R$ 123.662,23 (IMPLANTAÇÃO OU EXECUÇÃO) = R$ 182.990,07	R$ 123.662,23 (EXECUÇÃO)

Art. 5º As organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas deverão inserir, na previsão de receitas e despesas (plano de aplicação), a fonte de recurso que comporá a parceria, nos termos dos artigos 35 a 38 do Edital de Chamamento nº 06/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Parágrafo único. As parcerias terão vigência de 12 (doze) meses, com início em 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026 e, excepcionalmente, em virtude de eventuais atrasos que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, resguardadas as previsões do artigo 41 do Edital, a parceria poderá ter o prazo de início posterior à data prevista, sendo os repasses diminuídos proporcionalmente (pro rata die) na primeira parcela do ajuste, mantendo-se, todavia, obrigatoriamente, o prazo de término, nos termos do caput e §1º do artigo 69 do Edital de Chamamento nº 06/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

CAPÍTULO V - DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 6º Ficam convocadas as organizações da sociedade civil ora classificadas e selecionadas para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após essa publicação no Diário Oficial do Município, apresentar em um novo processo administrativo eletrônico de tipo "**Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial**", por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo, o(s) plano(s) de trabalho, o(s) plano(s) de aplicação de recursos, o(s) cronograma de desembolso e todos os demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventual pedido de prazo para implantação do serviço, nos termos disciplinados pelos artigos 33 e 38 do Edital de Chamamento nº 06/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Parágrafo único. As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria, previstas no(s) plano(s) de trabalho, deverão ser detalhadas em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, por serviço e unidade executora, sendo que os itens do(s) plano(s) de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da(s) proposta(s), conforme disposto nos artigos 35, §2º e 36 do Edital.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 014/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS n° 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerandoa solicitação de Inscrição neste Conselho da OSC **Associação Popular Arte do Saber;**

Considerandoas Resoluções deste CMAS que disciplinam as solicitações de Inscrições de Entidades, Serviços e Programas neste Conselho;

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INDEFERIR** o requerimento de inscrição no CMAS da OSC **Associação Popular Arte do Saber**, CNPJ 24.923.651/0001-11, com sede à Rua Francisco Coelho, nº 189, Parque Residencial Vila União, Município de Campinas/SP, por descumprimento das diretrizes da Resolução CMAS nº 003, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2015 e republicada em 25 de março de 2015, que define os parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP.

Campinas, 28 de janeiro de 2025
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE FOMENTO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29/2024

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 04/02/2025

SEI n.º PMC.2024.00095988-07
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALÉM
Assunto: Resolução CMDCA nº 29/2024 - Termo de Fomento

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal

de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALÉM, inscrita no CNPJ n.º 44.591.287/0001-47, com vigência de meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do Projeto: Explorando o Mundo da Informática, visando proporcionar às crianças e adolescentes, por meio da informática acesso ao mundo digital, explorando e descobrindo as inúmeras possibilidades dessa ferramenta na descoberta do mundo das coisas, das pessoas e da aprendizagem. A informática tornou-se algo primordial em nossas vidas, principalmente na vida das crianças e adolescentes, pois por meio dela tem início a construção de conhecimentos relacionados à tecnologia em geral. Nesse sentido, a informática desempenha um papel essencial no desenvolvimento infantil, contribuindo para aquisição de saberes e a formação integral das ações voltadas à política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R$ 49.374,66 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral d Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2024.00097366-14
Interessado: CENTRO SOCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA
Assunto: Resolução CMDCA nº 29/2024 - Termo de Fomento
Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a CENTRO SÓCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA, inscrita no CNPJ n.º 02.243.432/0001-59, com vigência de meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do Projeto: Arte e Autoconhecimento - subsídios para a construção da identidade, visando possibilitar vivências relacionadas ao autoconhecimento dando suporte ao processo de construção da identidade, utilizando as artes plásticas como ferramenta das ações voltadas à política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R$ 23.707,64 (vinte e três mil setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral d Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2024.00096623-19
Interessado: NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL
Assunto: Resolução CMDCA nº 29/2024 - Termo de Fomento
Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 01.502.318/0001-33, com vigência de meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do Projeto: Brincar e sonhar no País das Maravilhas, visando estimular a manifestação das potencialidades lúdicas de crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos, visando sua integração com a família, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades afetivas e sociais, através da criação de brinquedoteca circulante e culminância de celebração das conquistas em uma festa das ações voltadas à política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R$ 8.194,31 (oito mil cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral d Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2024.00096569-39
Interessado: SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO
Assunto: Resolução CMDCA nº 29/2024 - Termo de Fomento
Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO, inscrita no CNPJ n.º 51.887.131/0001-73, com vigência de meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do Projeto: Multiculture-se!, visando Realizar ações ligadas a promoção de cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens artísticas como as artes, músicas, danças, como formas de expressão e comunicação. O projeto será desenvolvido através de oficinas culturais e artesanais interligadas: Música e Expressões Corporais; Artes Plásticas e Visuais das ações voltadas à política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R$ 27.091,30 (vinte e sete mil noventa e um reais e trinta centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral d Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2024.00097415-37
Interessado: INSTITUTO ANELO
Assunto: Resolução CMDCA nº 29/2024 - Termo de Fomento
Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a INSTITUTO ANELO, inscrita no CNPJ n.º 05.896.161/0001-29, com vigência de meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do Projeto: Brincando com os Sons 2024/25, visando introduzir as crianças no mundo da música de forma descontraída e agradável, estimulando a percepção auditiva sensorial, rítmica e melódica, a concentração, a coordenação motora e a criatividade, e visando seu desenvolvimento integral e cultural das ações voltadas à política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R$ 22.354,20 (vinte e dois mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral d Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal da Juventude CONVOCA os membros titulares e suplentes, mandato 2024-2025, para a 86ª Reunião Ordinária que será realizada em 12 de fevereirode 2025, das 09:30h às 11:00h, em formato exclusivamente virtual, através do link:https://meet.google.com/qvj-qjoj-huq

Pauta:
1) Leitura e aprovação da ata da reunião passada;
2) Grupos de Trabalho do Conselho;
3) Jornada Formativa - Social Soluções;
4) Informes Gerais.

PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANCASSUERD
Presidente do Conselho Municipal da Juventude

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007 e

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.351, de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação e denominação de Centro de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de Escolas de Educação Básica e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, que estabelece Normas Complementares para os atos administrativos de que trata a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00096125-59 e PMC.2025.00014113-68,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o funcionamento do Centro de Educação Infantil, CEI ROSÂNGELA DE ASSIS, situado na Rua Isaías Germiniazi, s/nº, Jardim Itaguaçu I, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade, na Educação Infantil (creche e pré-escola), primeira etapa da educação básica.

Art. 2° A partir deste ato a Direção Educacional do CEI deve viabilizar o encaminhamento do Projeto Pedagógico para homologação da autoridade competente da SME, em até noventa dias da publicação desta portaria, em conformidade com o disposto em resolução específica da SME.

Art. 3º Aplica-se à organização da escola o disposto no regimento escolar próprio homologado pela autoridade competente da SME.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007 e

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.354, de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação e denominação de Centro de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de Escolas de Educação Básica e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, que estabelece Normas Complementares para os atos administrativos de que trata a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00096124-78 e PMC.2025.00014113-68,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o funcionamento do Centro de Educação Infantil, CEI ORDÁRIA DOS SANTOS RODRIGUES, situado na Rua Yves Montand, nº 4.886, Chácara Santa Letícia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade, na Educação Infantil (creche e pré-escola), primeira etapa da educação básica.

Art. 2° A partir deste ato a Direção Educacional do CEI deve viabilizar o encaminhamento do Projeto Pedagógico para homologação da autoridade competente da SME, em até noventa dias da publicação desta portaria, em conformidade com o disposto em resolução específica da SME.

Art. 3º Aplica-se à organização da escola o disposto no regimento escolar próprio homologado pela autoridade competente da SME.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007 e

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.381, de 23 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação e denominação de Centro de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de Escolas de Educação Básica e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, que estabelece Normas Complementares para os atos administrativos de que trata a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00096130-16 e PMC.2025.00014113-68,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o funcionamento do Centro de Educação Infantil, CEI DOUTOR ALEXANDER BRAUN, situado na Rua Maria Anna Cremasca Levantesi, nº 859, Jardim Santa Terezinha, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade, na Educação Infantil (creche e pré-escola), primeira etapa da educação básica.

Art. 2° A partir deste ato a Direção Educacional do CEI deve viabilizar o encaminhamento do Projeto Pedagógico para homologação da autoridade competente da SME, em até noventa dias da publicação desta portaria, em conformidade com o disposto em resolução específica da SME.

Art. 3º Aplica-se à organização da escola o disposto no regimento escolar próprio homologado pela autoridade competente da SME.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº023, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007 e

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.357, de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação e denominação de Centro de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de Escolas de Educação Básica e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, que estabelece Normas Complementares para os atos administrativos de que trata a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00096127-11 e PMC.2025.00014113-68,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o funcionamento do Centro de Educação Infantil, CEI EDENIR RODRIGUES DE BARROS, situado na Rua Guilherme Plassmann, nº 40, Distrito Industrial de Campinas, DIC I, Conjunto Habitacional Monsenhor Luís Fernandes de Abreu, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade, na Educação Infantil (creche e pré-escola), primeira etapa da educação básica.

Art. 2° A partir deste ato a Direção Educacional do CEI deve viabilizar o encaminhamento do Projeto Pedagógico para homologação da autoridade competente da SME, em até noventa dias da publicação desta portaria, em conformidade com o disposto em resolução específica da SME.

Art. 3º Aplica-se à organização da escola o disposto no regimento escolar próprio homologado pela autoridade competente da SME.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE N°002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sudoeste, com fundamento no Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, e considerando o disposto na Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018, na Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, e na Portaria SME nº 019, de 03 de fevereiro de 2025, e conforme consta no processo SEI PMC.2024.00097642-35,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar, para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica privada - Educação Infantil, CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR, CNPJ nº 71.752.745/0002-36, filial, situada na Rua Corumbataí, nº 241, Jardim Itatinga, Campinas, São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Após este ato, o(a)s responsáveis pela Escola ficam obrigado(a)s à elaboração do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME em vigência, e sua homologação pela autoridade competente da SME, em até noventa dias.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE N°003, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sudoeste, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, com fundamento na Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, considerando o disposto na Portaria SME nº 019, de 03 de fevereiro de 2025, e à vista do Parecer da Comissão designada pela Portaria SME nº 102, de 04 de setembro de 2024, conforme consta no processo SEI PMC.2024.00097642-35,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo Único, o Regimento Escolar Próprio da Escola de Educação Básica privada - Educação Infantil CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR, CNPJ nº 71.752.745/0002-36, filial, situada na Rua Corumbataí, nº 241, Jardim Itatinga, Campinas, São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Regimento Escolar tem vigência mínima de quatro anos e deve ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;

II - modificação na tipologia da Escola; e/ou

III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO ESCOLAR PRÓPRIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR - CEPROMM

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA E DA MANTENEDORA

Art. 1º O presente Regimento Escolar próprio regulamenta a organização pedagógico-administrativa da escola privada de Educação Infantil, Centro de Promoção para um Mundo Melhor, CEPROMM, CNPJ 71.752.745/0002-36, filial, situada na Rua Corumbataí, nº 241, Jardim Itatinga jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campinas.

Parágrafo único. A escola CEPROMM é mantida pelo Centro de Promoção para um Mundo Melhor, CNPJ nº 71.752.745/0001-55 e tem como representante legal Ana Maria Rocha Bastos.

Art. 2º O Centro de Promoção para um Mundo Melhor, CEPROMM, atende às determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente e da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

Art. 3º O CEPROMM, oferece atendimento da Educação Infantil para crianças a partir de um ano e oito meses a cinco anos, no período integral, nos termos das legislações federal e municipal vigentes.

Art. 4º O CEPROMM, possui duas salas de aula para atendimento, uma turma de vinte crianças do agrupamento II e uma turma de vinte crianças do agrupamento III.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

Seção I

Da Educação Básica

Art. 5º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando e da educanda, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Seção II

Da Educação Infantil

Art. 6º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 7º A Educação Infantil na escola CEPROMM, envolve o trabalho pedagógico com crianças de um ano e oito meses a cinco anos de idade, sendo obrigatória a partir dos quatro anos de idade.

Art. 8º O ensino é ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para acesso e permanência na escola;

II - gratuidade e laicidade do ensino;

III - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

IV - pluralismo de ideias de concepções pedagógicas;

V - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

VI - gestão democrática e participativa;

VII - valorização do(a) profissional da educação;

VIII - garantia de padrão de qualidade;

IX - valorização da experiência extraescolar;

X - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Seção III

Da Educação Especial

Art. 9º A Educação Especial destina-se a incluir, apoiar, complementar, suplementar o atendimento de crianças que apresentam necessidades educacionais especiais.

§ 1º Considera-se educando e educanda com necessidades educacionais especiais toda e qualquer criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 2º. A oferta de Educação Especial é dever constitucional do Estado e tem início na Educação Infantil.

Art. 10. A escola organiza o atendimento das crianças na Educação Especial, mediante:

I - apoio às atividades escolares de alimentação, higiene e locomoção;

II - acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informações, nos mobiliários, nos equipamentos e nos transportes;

III - adaptação do currículo, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;

IV - articulação das políticas públicas intersetoriais, em especial com os serviços de Saúde e de Assistência Social.

TÍTULO II

DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 11. A comunidade escolar compreende o(a)s profissionais da Equipe Educacional, as crianças e as famílias ou responsáveis legais.

CAPÍTULO I

DA EQUIPE EDUCACIONAL

Art 12. A Equipe Educacional, em consonância com a legislação vigente, é formada por pelos profissionais que compõem a equipes:

I - gestora;

II - docente;

III - de agentes de desenvolvimento infantil;

IV - de apoio.

Seção I

Da Equipe Gestora

Art. 13. A equipe gestora é constituída por Diretor(a) Educacional e Coordenador(a) Pedagógico(a).

Subseção I

Do(a) Diretor(a) Educacional

Art. 14. São atribuições do(a) Diretor(a) Educacional, além das previstas na legislação vigente:

I - responsabilizar-se pelo planejamento, elaboração, sistematização, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;

II - responsabilizar-se pela elaboração coletiva do Calendário Escolar, conforme resolução específica da SME;

III - instituir o Conselho de Escola e garantir o funcionamento dos diferentes colegiados da escola

IV - planejar espaço físico e condições adequadas ao atendimento das crianças com necessidades educacionais especiais;

V - assegurar a fidedignidade e regularidade dos registros relativos à vida escolar das crianças nos sistemas informatizados instituídos pela SME;

VI - responsabilizar-se pelo processo de atribuição de turmas na escola;

VII - definir e organizar, junto a cada integrante da equipe educacional, o respectivo horário e/ou escala de trabalho;

VIII - vistar os registros escolares, incluindo o diário de classe do(a)s professore(a)s;

IX - controlar o registro de frequência e encaminhamento do ponto mensal do(a)s funcionário(a)s;

X - realizar a abertura e o encerramento dos livros de registro;

XI - promover atividades que favoreçam a integração escola-família-comunidade, incentivando parcerias e encontros através de instituições auxiliares;

XII - responsabilizar-se pela implementação da Avaliação Institucional com base na gestão democrática;

XIII - responsabilizar-se pelo cumprimento das orientações técnicas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

XIV - informar antecipadamente ao setor responsável toda e qualquer necessidade de alteração do cardápio, reprogramação ou suspensão da entrega de gêneros alimentícios;

XV - planejar as necessidades de aquisição de material pedagógico, de limpeza e manutenção e encaminhar ao setor responsável;

XVI - interagir com o setor público.

Art. 15. São direitos do(a) Diretor(a) Educacional, além dos assegurados pela legislação vigente:

I - ser respeitado(a) e valorizado(a) na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;

II - ser respeitado(a) em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;

III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;

IV - ter assegurado o processo de formação continuada;

V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da escola;

VI - ter acesso às orientações e normas emanadas da SME e do Conselho Municipal de Educação, CME;

VII - ter assegurada a preservação da sua imagem.

Art. 16. São deveres do(a) Diretor(a) Educacional, além dos estabelecidos pela legislação vigente:

I - participar da elaboração, da implementação e da avaliação do Projeto Pedagógico da, respeitadas as especificidades da função que ocupa;

II - propor ações que objetivem o aprimoramento da qualidade da educação, dos procedimentos de ensino, da avaliação do processo pedagógico, da gestão e das relações de trabalho na escola;

III - manter e promover trabalho coletivo e cooperativo;

IV - coordenar as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

V - viabilizar a igualdade de condições para o acesso e a permanência da criança na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades da cada criança;

VI - assegurar que no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, orientação sexual, ideologia, condição sociocultural, religiosas, entre outras;

VII - considerar as dimensões do educar e do cuidar em sua integralidade;

VIII - zelar pela integridade física, psíquica e moral das crianças;

IX - zelar pela frequência das crianças;

X - cumprir o Calendário Escolar;

XI - ser assíduo(a), comparecendo pontualmente à escola;

XII - comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas, sempre que possível;

XIII - zelar pelo sigilo de informações pessoais das crianças, docentes, funcionário(a)s e famílias;

XIV - manter atualizado o seu prontuário;

XV - notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação do(a)s aluno(a)s que apresentam quantidade de faltas acima do percentual permitido em lei;

XVI - assegurar o cumprimento dos dias letivos estabelecidos para cada turma de crianças;

XVII - viabilizar a participação de um(a) do(a)s integrantes da Equipe Educacional em ações e reuniões intersetoriais;

XVIII - comparecer às reuniões de trabalho estabelecidas pela SME;

XIX - proceder à reposição de dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o Calendário Escolar, resguardando prioritariamente o direito da criança.

Subseção II

Do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a)

Art. 17. São atribuições do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), além das previstas na legislação vigente:

I - coordenar a elaboração, a sistematização, a implementação e a avaliação do Projeto Pedagógico da escola;

II - orientar e acompanhar o planejamento e a execução do trabalho educativo das equipes docentes e de agentes de desenvolvimento infantil;

III - orientar e acompanhar o processo ensino aprendizagem;
IV - promover ações e projetos de incentivo à leitura;
V - coordenar ações para a aquisição de materiais pedagógicos;
VI - construir com os integrantes do corpo docente, estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
VII - orientar e acompanhar os registros e a prática pedagógica do(a)s profissionais da escola;
VIII - orientar e acompanhar o(a) professor(a) de Educação Especial nas atividades desenvolvidas;
IX - orientar, coordenar e acompanhar a avaliação processual das crianças;
X - planejar, organizar e executar os tempos pedagógicos de formação continuada oferecidos ao(à)s docentes e a(à)os agentes de educação infantil;
XI - prestar atendimento a(à)os responsáveis legais no que se refere ao desenvolvimento das crianças;
XII - assistir o(a) Diretor(a) Educacional em sua área de atribuição.
Art. 18. São direitos do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), além dos assegurados pela legislação vigente:
I - ser respeitado(a) e valorizado(a) na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
II - ser respeitado(a) em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da escola;
VI - ter acesso às orientações e normas emanadas da SME e do CME;
VII - ter assegurada a preservação da sua imagem.
Art. 19. São deveres do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), além dos assegurados pela legislação vigente:
I - coordenar a construção e subsidiar a implementação da proposta curricular da escola, considerando os documentos nacionais e municipais responsáveis legais e as políticas educacionais da SME;
II - incentivar e planejar com o(a)s demais integrantes da Equipe Educacional o desenvolvimento de atividades nos diferentes ambientes escolares;
III - identificar e propor ações formativas necessárias à implementação do Projeto Pedagógico, articuladas com a política de formação da SME;
IV - participar das convocações da SME;
V - acompanhar sistematicamente o processo ensino aprendizagem visando à sua qualidade;
VI - informar pai e mãe, ou responsáveis legais, sobre a frequência e o aprendizado das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
VII - garantir na Educação Infantil, espaços e tempos para que a criança viva plenamente sua infância;
VIII - zelar pelo cumprimento do plano de ensino de cada Docente;
IX - promover grupos de estudos e de trabalho com o objetivo de propor alternativas para melhor atender aos problemas de natureza pedagógica e para o aperfeiçoamento das práxis pedagógicas do(a)s profissionais da escola.

Seção II
Da Equipe Docente

Art. 20. A Equipe Docente é composta por professore(a)s devidamente habilitado(a)s e por professor(a) de Educação Especial.

Subseção I
Do(a)s Professore(a)s

Art. 21. São atribuições do(a)s professore(a)s, além das previstas na legislação vigente:
I - promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
II - responsabilizar-se pela qualidade do ensino;
III - zelar pela permanência da criança na escola;
IV - desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico da escola;
V - elaborar registros das atividades e dos projetos desenvolvidos no processo ensino aprendizagem;
VI - avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico;
VII - utilizar os recursos didáticos e pedagógicos da escola no processo ensino aprendizagem;
VIII - conhecer o acervo da biblioteca da escola, a fim de desenvolver ações e projetos de incentivo à leitura;
IX - responsabilizar-se pelo registro da frequência da criança, comunicando qualquer irregularidade à Equipe Gestora;
X - manter atualizados os diários de classe e os demais registros inerentes ao processo educativo e ao exercício docente, deixando-os disponíveis na escola;
XI - desempenhar o papel de representante de turma;
XII - zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade;
XIII - planejar, desenvolver e avaliar com o(a)s demais membro(a)s da Equipe Educacional o trabalho pedagógico com as crianças público-alvo da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.
Art. 22. São direitos do(a)s professore(a)s, além dos assegurados pela legislação vigente:
I - ser respeitado(a) e valorizado(a) na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
II - ser respeitado(a) em sua identidade cultural, religiosa, sexual, de gênero e étnico-racial;
III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da escola;
VI - ter assegurado a preservação da sua imagem.
Art. 23. São deveres do(a)s professore(a)s, além dos assegurados pela legislação vigente:
I - tratar a criança com afeto e cordialidade, estabelecendo limites e abrindo horizontes;
II - ser comprometido(a) com a prática educacional;
III - cuidar das questões específicas de cuidados e aprendizagens infantis;
IV - ser acolhedor(a);
V - apoiar e estimular a criança;
VI - ser curioso(a) e disciplinado(a);
VII - ser sempre um(a) aprendiz;
VIII - gostar de crianças;
IX - buscar aprimoramento para acompanhar a criança no processo de descobertas e de crescimento;
X - refletir sobre sua prática;
XI - debater com seus(suas) colegas;
XII - dialogar com as famílias e com a comunidade;
XIII - propiciar um ambiente de confiança, cooperação e autonomia entre seus pares;
XIV - propiciar a possibilidade de uma base sólida favorecendo todo o desenvolvimento futuro da criança;
XV - ter uma postura de firmeza, segurança e um vínculo afetivo forte com as crianças;
XVI - ser persistente e flexível;
XVII - estudar e buscar informações necessárias para o trabalho que desenvolve;
XVIII - apropriar-se dos seguintes recursos para a execução do trabalho docente:
a) a observação;
b) o planejamento;
c) o desenvolvimento do processo de aprendizagem;
d) o registro;
e) a avaliação;
XIX - utilizar o Equipamento de Proteção Individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente da vigilância sanitária sempre que estabelecido.

Subseção II
Do(a) Professor(a) de Educação Especial

Art. 24. São atribuições do(a) Professor(a) de Educação Especial, além das previstas na legislação vigente:
I - elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas das crianças público-alvo da educação especial;
II - estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
III - orientar professore(a)s e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pela criança;
IV - estabelecer articulação com o(a)s professore(a)s da turma/agrupamento visando à disponibilização dos recursos pedagógicos;
V - promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;
VI - acompanhar a criança na sala de aula e demais espaços educacionais em conjunto com o(a) professor(a) regente, de acordo com horário estabelecido pela equipe gestora;
VII - colaborar com a formação continuada da equipe educacional da escola;
VIII - participar de reuniões mensais de orientação com o(a)s profissionais da Educação Especial.
Art. 25. São direitos do(a) professor(a) de Educação Especial, além dos assegurados pela legislação vigente:
I - ser respeitado(a) e valorizado(a) na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
II - ser respeitado(a) em sua identidade cultural, religiosa, sexual, de gênero e étnico-racial;
III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da escola;
VI - ter assegurada a preservação da sua imagem.
Art. 26. São deveres do(a) Professor(a) de Educação Especial, além dos assegurados pela legislação vigente:
I - tratar a criança com afeto e cordialidade, estabelecendo limites e abrindo horizontes;
II - ser comprometido(a) com a prática educacional;
III - ser acolhedor(a);
IV - apoiar e estimular a criança;
V - ser curioso(a) e disciplinado(a);
VI - ser sempre um(a) aprendiz;
VII - gostar de crianças;
VIII - refletir sobre sua prática;
IX - debater com seus(suas) colegas;
X - dialogar com as famílias e com a comunidade;
XI - estudar e buscar informações necessárias para o trabalho que desenvolve;
XII- estar ciente que seu trabalho é um processo e que necessita de diferentes formas de intervenção e de tempo;
XIII - apropriar-se dos seguintes recursos para a execução do trabalho docente:
a) a observação;
b) o planejamento;
c) o desenvolvimento do processo de aprendizagem;
d) o registro;
e) a avaliação.

Seção III
Da Equipe de Agentes de Desenvolvimento Infantil

Art. 27. São atribuições do(a)s Agentes de Desenvolvimento Infantil, além das previstas na legislação vigente:
I - promover a educação em sua integralidade entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
II - planejar, desenvolver, registrar e avaliar, em conjunto com a equipe docente o seu trabalho de acordo com o projeto pedagógico, de forma integrada com o(a)s demais profissionais da escola, visando ao desenvolvimento integral da criança;
III - participar com o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e com a Equipe Docente, da escolha dos livros, dos materiais pedagógicos e dos brinquedos;
IV - organizar espaços e tempos das atividades pedagógicas, de forma integrada com o(a)s demais profissionais da turma;
V - zelar pela conservação e higienização dos materiais de uso da criança;
VI - receber afetivamente as crianças na escola, dentro de um ambiente acolhedor;
VII - promover adaptação das crianças que estão ingressando na escola;
VIII - realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos;
IX - conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem;
X - acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas e festas.
Art. 28. São direitos do(a)s Agentes de Desenvolvimento Infantil, além dos assegurados pela legislação vigente:

I - ser respeitado(a) e valorizado(a) na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
II - ser respeitado(a) em sua identidade cultural, religiosa, sexual, de gênero e étnico-racial;
III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da escola;
VI - ter assegurada a preservação da sua imagem.
Art. 29. São deveres do(a)s Agentes de Desenvolvimento Infantil, além dos assegurados pela legislação vigente:
I - tratar a criança com afeto e cordialidade, estabelecendo limites e abrindo horizontes;
II - ser comprometido(a) com a prática educacional;
III - cuidar das questões específicas de cuidados e aprendizagens infantis;
IV - ser acolhedor(a);
V - apoiar e estimular a criança;
VI - ser muito curioso(a) e disciplinado(a);
VII - ser sempre um(a) aprendiz;
VIII - gostar de crianças;
IX - buscar aprimoramento para acompanhar a criança no processo de descobertas e de crescimento;
X - refletir sobre sua prática;
XI - propiciar um ambiente de confiança, cooperação e autonomia entre pares;
XII - utilizar o Equipamento de Proteção Individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente.

Seção IV
Da Equipe de Apoio

Art. 30. A equipe de apoio é constituída por:
I - auxiliar administrativo
II - cozinheiro(a);
III - auxiliar de cozinha;
III - auxiliar de serviços gerais;

Subseção I
Da Auxiliar Administrativo

Art. 31. São atribuições do(a) Auxiliar Administrativo, além das previstas na legislação vigente:
I - elaborar e organizar a documentação para Prestação de Contas Trimestral da escola;
II - realizar as compras de benefícios como: vale-transporte, vale-refeição e vale-alimentação do(a)s funcionário(a)s da escola;
III - validar a Prestação de Contas;
IV - realizar o recebimento, controle e arquivamento de documentos nos processos admissionais e demissionais da equipe de funcionário(a)s;
V - fazer análise e fechamento de folha de pagamento e os demais processos que envolvam o trabalho de Departamento Pessoal da escola.
Art. 32. São direitos do(a) Auxiliar Administrativo, além dos previstos na legislação vigente:
I - ser respeitado(a) e valorizado(a) na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
II - ser respeitado(a) em sua identidade cultural, religiosa, sexual, de gênero e étnico-racial;
III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da escola;
VI - ter assegurada a preservação da sua imagem.
Art. 33. São deveres do(a) Auxiliar Administrativo, além dos previstos na legislação vigente:
I - executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
II - fazer atendimentos na secretaria da escola;
III - comunicar à equipe gestora sobre a finalização da Prestação de Contas.

Subseção II
Do(a) Cozinheiro(a)

Art. 34. São atribuições d**o(**a) Cozinheir(a) além das previstas na legislação vigente:
I - coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições;
II - seguir as orientações fornecidas pelo(a) profissional responsável, quanto ao cardápio, coleta de amostras e degustação;
III - selecionar, preparar lanches e refeições das crianças, de acordo com o cardápio do dia e conforme os gêneros alimentícios disponíveis, observando padrões de qualidade nutricional;
IV - servir as refeições, de acordo com o previsto no cardápio, observando os cuidados básicos de higiene e de segurança;
V - zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações, equipamentos e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;
VI - zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
VII - respeitar as normas de recebimento, armazenamento, congelamento, cocção, refrigeração, distribuição, amostra e sobras de alimentos.
Art. 35. São direitos d**o(**a) Cozinheir**o(**a), além dos previstos na legislação vigente:
I - ser respeitad**o(**a) e valorizad**o(**a) na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
II - ser respeitado(a) em sua identidade cultural, religiosa, sexual, de gênero e étnico-racial;
III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da escola;
VI - ter assegurada a preservação da sua imagem.
Art. 36. São deveres d**o(**a) Cozinheir**o(**a), além dos previstos na legislação vigente:
I - utilizar uniforme completo, bem conservado e limpo;
II - trocar diariamente o uniforme nas dependências internas da escola;
III - zelar pela higiene física do(a) profissional e do ambiente, sendo eles cozinha e despensa;
IV - respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação, manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;
V - favorecer o trabalho educativo com as crianças em relação à educação alimentar;
VI - distribuir as refeições no horário indicado pela direção da escola;
VII - manter em ordem a cozinha e dar destino adequado ao lixo produzido;
VIII - utilizar o Equipamento de Proteção Individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente;
IX - comunicar imediatamente à equipe gestora toda irregularidade que ocorra nas dependências da cozinha, da despensa e do refeitório.

Subseção III
Do(a) Auxiliar de Cozinha

Art. 37. São atribuições do(a) Auxiliar de Cozinha:
I - auxiliar a cozinheira no preparo e processamento de alimentos e na montagem dos pratos;
II - lavar, descascar, cortar e ralar os alimentos sob a orientação d**o(**a) cozinheir**o(**a) e nutricionista;
III - servir as refeições, de acordo com o previsto no cardápio, observando os cuidados básicos de higiene e de segurança;
IV - zelar pelo ambiente da cozinha, por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;
V - zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
VI - manter em ordem o refeitório e dar destino adequado ao lixo produzido na cozinha;
VII - zelar pela higiene física própria, e do ambiente, sendo eles cozinha e despensa;
VIII - respeitar as normas de recebimento, armazenamento, congelamento, cocção, refrigeração, distribuição, amostra e sobras de alimentos;
IX - utilizar uniforme completo, bem conservado e limpo;
X - trocar diariamente o uniforme nas dependências internas da escola;
XI - respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;
XII - favorecer o trabalho educativo com as crianças em relação à educação alimentar.
Art. 38. São direitos do(a) Auxiliar de Cozinha, além dos previstos na legislação vigente:
I - ser respeitado(a) e valorizado(a) na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
II - ser respeitado(a) em sua identidade cultural, religiosa, sexual, de gênero e étnico-racial;
III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da escola;
VI - ter assegurada a preservação da sua imagem.
Art. 39. São deveres do(a) Auxiliar de Cozinha, além dos previstos na legislação vigente:
I - utilizar uniforme completo, bem conservado e limpo;
II - trocar diariamente o uniforme nas dependências internas da escola;
III - zelar pela higiene física do(a) profissional e do ambiente, sendo eles cozinha e despensa;
IV - respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação, manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;
V - favorecer o trabalho educativo com as crianças em relação à educação alimentar;
VI - distribuir as refeições no horário indicado pela direção da escola;
VII - manter em ordem a cozinha e dar destino adequado ao lixo produzido;
VIII - utilizar o Equipamento de Proteção Individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente.

Subseção IV
Do(a) Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 40. São atribuições do(a) Auxiliar de Serviços Gerais:
I - auxiliar na realização de serviços em geral como recebimento, separação de materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações;
II - cuidar da higiene das dependências e instalações, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção dos resíduos para manter o edifício nas condições de asseio requeridas;
III - executar serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas, fusíveis, efetuando pequenos reparos para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações;
IV - zelar pelo cumprimento do regulamento interno da escola;
V - exercer a observação das instalações, percorrendo-as sistematicamente;
VI - observar as dependências para evitar incêndios, entradas de pessoas estranhas e outras anormalidades;
VII - controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
VIII - acompanhar pessoas e recebimento de mercadorias.
Art. 41. São direitos do(a) Auxiliar de Serviços Gerais, além dos previstos na legislação vigente:
I - ser respeitado(a) e valorizado(a) na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
II - ser respeitado(a) em sua identidade cultural, religiosa, sexual, de gênero e étnico-racial;
III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da escola;
VI - ter assegurada a preservação da sua imagem.
Art. 42. São deveres do(a) Auxiliar de Serviços Gerais, além dos previstos na legislação vigente:
I - percorrer as diversas dependências para verificação das condições de segurança da escola;
II - comunicar imediatamente à equipe gestora toda irregularidade que ocorra nas dependências da escola;
III - manter a limpeza, manutenção e conservação de vidros, fachadas, paredes e toda área externa da escola; e
IV - utilizar o Equipamento de Proteção Individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente.

CAPÍTULO II
DAS CRIANÇAS

Art. 43. Constituem-se direitos da criança, através de si ou através de seus(suas) responsáveis legais, além do disposto na legislação vigente:
I - ser respeitada em sua individualidade sem qualquer forma de discriminação;

II - receber a educação e o ensino que constituem as finalidades e os objetivos da escola, conforme diretrizes da Educação;
III - ter assegurados todos os direitos como pessoa humana;
IV - ser considerada e valorizada na sua individualidade sem comparações ou preferências;
V - ter assegurado o ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitado(a)s para o exercício de suas funções e atualizado(a)s em suas áreas de conhecimento;
VI - usufruir de ambiente que possibilite o aprendizado;
VII - ter acesso aos espaços, materiais, objetos e brinquedos e à organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;
VIII - desenvolver sua criatividade;
IX - ser ouvida em suas queixas ou reclamações;
X - ser atendida em suas dificuldades de aprendizado;
XI - desenvolver vínculos de afetividade e confiança;
XII - desenvolver a autonomia;
XIII - poder brincar e divertir-se no espaço educacional.
XIV - manifestar seus sentimentos, opiniões e pensamentos por meio de múltiplas linguagens; e
XV - receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência.
Art. 44. Constituem-se deveres da criança através de si ou através de seus(suas) responsáveis legais, além do disposto na legislação vigente:
I - participar de relações de cooperação no ambiente escolar;
II - cumprir regras e combinados de convivência entre seus pares;
III - cuidar de objetos de uso pessoal e coletivo;
IV - respeitar todas as pessoas independente de raça, cor, sexo e religião e classe social;
V - conhecer os valores da escola, família e sociedade;
VI - preservar os ambientes que são estruturados para uso coletivo.

Capítulo III
DAS FAMÍLIAS

Art. 45. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado, sendo reconhecida como entidade familiar, a comunidade formada por qualquer do(a)s responsáveis legais e seus(suas) descendentes.
Art. 46. São direitos do(a)s responsáveis legais das crianças, devidamente matriculadas:
I - ter conhecimento do Projeto Pedagógico e das disposições contidas neste Regimento Escolar Próprio;
II - participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da escola;
III - ser respeitado(a) na condição de família e de responsável legal pela criança;
IV - ser informado(a) durante o ano letivo a respeito do trabalho educativo realizado na escola, da frequência e do desenvolvimento da criança;
V - ter acesso ao calendário escolar e de suas alterações;
VI - requerer transferência da criança;
VII - solicitar à equipe gestora, comprovante de comparecimento à escola, se necessário;
VIII - ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação; e
IX - exigir que a escola cumpra a sua função social.
Art. 47. São deveres do(a)s responsáveis legais das crianças, devidamente matriculadas:
I - matricular e rematricular a criança na escola, providenciando documentação necessária;
II - oferecer condições para o comparecimento e permanência da criança na escola;
III - justificar atrasos e ausências da criança;
IV - zelar para que a criança traga diariamente os seus pertences à escola;
V - fornecer dados e documentos necessários para atualização do prontuário da criança;
VI - respeitar os horários estabelecidos pela escola para o bom desenvolvimento das atividades escolares;
VII - comparecer às reuniões entre famílias e educadores previstas em calendário escolar;
VIII - comparecer às reuniões do Conselho de Escola, quando integrante;
IX - respeitar todo(a)s o(a)s membro(a)s da equipe educacional, sem qualquer forma de discriminação;
X - cuidar para que seja mantida a regularidade do uso do uniforme escolar, pelas crianças; e
XI - comunicar à equipe gestora problemas apresentados pela criança, que impliquem no acompanhamento, especialmente os de saúde.
Art. 48. São deveres do(a)s responsáveis legais:
I - respeitar a comunidade escolar como um todo;
II - respeitar os horários de entrada e saída;
III - deixar contato do transporte anexado no prontuário do(a) aluno(a), quando for o caso;
IV - responsabilizar-se pelo percurso de chegada da criança à escola e de retorno à casa, bem como pelo transporte escolar;
V - zelar pelos livros emprestados pela escola, caso haja danos ou perdas, providenciar a reposição;
VI - cuidar e zelar da criança para que se apresente todos os dias, com boa higiene pessoal;
VII - manter a mochila da criança organizada e identificar todos os pertences pessoais;
VIII - verificar diariamente o caderno para comunicação e tomar ciência das informações contidas;
IX - trazer a criança para a escola com roupas e sapatos confortáveis.
X - não trazer a criança à escola caso esteja com algum problema de saúde, devendo a mesma permanecer em casa no prazo estipulado pelo(a) médico(a);
XI - trazer a receita médica junto com o medicamento, caso a criança precise ser medicada na escola;
XII - comunicar à escola, quando a criança precisar faltar e justificar as ausências com atestado médico, quando for o caso; e
XIII - participar por meio de representação das reuniões previstas em calendário escolar;
XIV - informar a escola se houver mudança de endereço ou telefones.
§ 1º A ausência da representação, disposta no inciso XIII deste artigo, implicará em convocação estabelecida pela coordenação dora pedagógica ou direção da escola.
§ 2º Em caso de descumprimento de horário pela pessoa autorizada a buscar a criança no encerramento das atividades escolares, depois de esgotadas as tentativas de contato com a família, a equipe gestora da escola deverá acionar o Conselho Tutelar.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO DELIBERATIVA

Art. 49. O processo de Avaliação Interna deverá ser coordenado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).
Parágrafo único. A CPA deve ser constituída, no mínimo, por:
I - um(a) representante do segmento docente;
II - um(a) representante do(a)s Agentes de Desenvolvimento Infantil;
III - um(a) representante do(a)s funcionário(a)s;
IV - um(a) representante das famílias;
V - um(a) representante da equipe gestora.

CAPÍTULO V
DAS PROIBIÇÕES

Art. 50. É vedado ao(à) integrante da Equipe Educacional:
I - discriminar, usar de qualquer tipo de violência simbólica, agredir física e/ou verbalmente qualquer integrante da comunidade escolar;
II - ocupar-se com atividades alheias à sua função, durante o período de trabalho;
III - transferir para outras pessoas o desempenho do encargo que lhe foi confiado, exceto nos casos previstos em lei;
IV - ausentar-se da escola sem prévia autorização da autoridade competente, exceto no exercício das atribuições de seu cargo e;
V - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à escola.
Art. 51. É vedado à família e ao(à) responsável legal:
I - tomar decisões individuais, no âmbito escolar, que prejudiquem o desenvolvimento escolar da criança pela qual é responsável ou de qualquer outra criança;
II - interferir no trabalho da escola, adentrando nos diferentes ambientes sem a permissão da autoridade competente;
III - retirar a criança da escola sem a devida permissão da autoridade competente;
IV - retirar e utilizar sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à escola;
V - desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive à criança pela qual é responsável, discriminando-a, usando de violência simbólica, agredindo-a fisicamente e/ou verbalmente; e
VI - divulgar por quaisquer meios, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola e de toda a comunidade escolar, sem a prévia permissão da autoridade competente.

TÍTULO III
DA PROPOSTA CURRICULAR

Art. 52. Na Educação Infantil a proposta pedagógica tem como objetivos garantir à criança:
I - vivências significativas, desenvolvimento da autonomia através da experiência do brincar, dando-lhes oportunidades para a sociabilização e afetividade, criando condições para o protagonismo infantil;
II - parceira com as famílias no processo educativo, estabelecimento de vínculos principalmente afetivos e de confiança, oportunizando a transformação social.
III - possibilidade de trabalhar de acordo com seu próprio ritmo, satisfazendo suas necessidades e interesses e aprender a dosar o tempo em que permanece em cada atividade;
IV - realizar escolhas, tomar decisões e, por consequência, progredir em direção à conquista da autonomia; e
V - o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adulto(a)s.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 53. A Educação Infantil é oferecida nesta escola para crianças com idade a partir de um ano e oito meses de idade e tem como proposta assegurar:
I - as condições e os recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
II - igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, no que se refere ao acesso a bens culturais e as possibilidades de vivências na infância;
III - construção de novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominações etárias, socioeconômicas, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;
IV - educação e sua integralidade entendem o brincar e o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;
V - indivisibilidade das dimensões expressivo/motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estético e sócio cultural da criança;
VI - reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;
VII - deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à escola;
VIII - acessibilidade aos espaços da escola, materiais, objetos, brinquedos e instruções para todas as crianças;
IX - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
X - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
XI - a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da escola ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para as instâncias competentes;
XII - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização e a corresponsabilidade na educação das crianças; e
XIII - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e a consideração dos seus saberes.

CAPÍTULO II
DA PROPOSTA CURRICULAR

Art. 54. O currículo na Educação Infantil é o conjunto das interações e brincadeiras que garantem experiências com o conhecimento e a cultura em meio às práticas sociais que se dão entre as crianças, suas famílias e educadore(a)s, acolhendo a heterogeneidade expressiva das diversidades e constituindo história de vida no âmbito das ações educacionais.
Art. 55. As ações educacionais devem garantir experiências que envolvam:
I - relações sociais e culturais da criança com a vida e com o mundo, que incluem diferentes gêneros textuais e formas de expressão corporal, gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
II - vivências narrativas de apreciação e interação, individual e coletivamente, com

a linguagem oral e escrita, em meio a diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos, no contexto das práticas sociais;
III - relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaços temporais a partir de contextos significativos que recriam as práticas sociais da vida da criança, da família, do(a)s educadore(a)s e da comunidade;
IV - relações com variadas formas de expressões artísticas: música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, teatro, literatura e dança;
V - vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos, dialogando com a diversidade humana, social e cultural;
VI - promoção de vivências com o conhecimento e a cultura, que explorem e estimulem a socialização entre sujeito(a)s e grupos, por meio de uma educação integradora e inclusiva que responda às necessidades educacionais de todas as crianças de diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais e emocionais, classes sociais, crenças, etnias, gêneros, origens e contextos socioculturais e espaciais, que se entrelaçam na vida social;
VII - interações que permitam a autonomia da criança no pensar e fazer com o(a) outro(a), no cuidado pessoal, na auto-organização, na saúde, nutrição e bem-estar;
VIII - relação com o mundo físico e social, considerando o conhecimento da biodiversidade e a necessidade de sua preservação para a vida, no cuidado com o(a) outro(a) e com a natureza;
IX - interações com as manifestações e tradições culturais, especialmente as brasileiras;
X - uso de recursos tecnológicos e midiáticos articulados a práticas sociais que ampliem as vivências das crianças com o conhecimento e a cultura.
§ 1º As ações educacionais devem ser planejadas de forma a assegurar a participação das crianças, famílias e educadore(a)s.
§ 2º O acompanhamento das ações educacionais, nos âmbitos individuais e coletivos, deve ser registrado continuamente em variadas formas e em diferentes suportes, e subsidiará a elaboração de relatórios individuais trimestrais da trajetória educacional das crianças.

CAPÍTULO III
DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 56. O Projeto Pedagógico constitui-se num documento de planejamento, elaborado pela comunidade escolar, e deve conter os pressupostos filosóficos, a linha pedagógica e metodológica e as ações básicas a serem desenvolvidas pela escola.
Art. 57. O Projeto Pedagógico se constitui em instrumento norteador do trabalho educacional, de conhecimento público, construído e divulgado à toda comunidade escolar.
Art. 58. A Equipe Educacional é responsável pela elaboração, execução e avaliação coletiva do Projeto Pedagógico, em observância às normativas da SME e legislação educacional vigente.
Art. 59. Compreendendo os aspectos culturais, artístico, ambiental, científico e tecnológico, olhando a criança como sujeito(a) de direito que contribua para o seu desenvolvimento em nossa sociedade, são objetivos específicos da escola:
I - proporcionar atividades que contribuam para o desenvolvimento integral da criança;
II - promover e garantir o direito à infância;
III - proporcionar espaço de pertença entre a família e a escola;
IV - levar ao desenvolvimento da autonomia da criança; e
V - estabelecer vínculos afetivos e de troca com adulto(a)s e crianças, fortalecendo sua
autoestima e interação social.

CAPÍTULO IV
DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO

Art. 60. A avaliação na Educação Infantil deve se desenvolver de forma sistemática, participativa e democrática e garantir a participação de toda a comunidade escolar na busca da qualidade dos processos educativos.

Seção I
Da Avaliação Institucional Participativa

Art. 61. A Avaliação institucional participativa:
I - organiza ações para a escuta das famílias e crianças garantindo assim a participação e o envolvimento da comunidade educacional interna e externa na busca de avanços na qualificação da Educação Infantil ofertada pela escola;
II - ocorre para a comunidade educacional interna, por meio de Reunião Pedagógica de Avaliação Institucional (RPAI), no mínimo quatro vezes ao ano;
III - identifica as fragilidades e potencialidades do processo educativo e busca propor estratégias para a superação das dificuldades observadas.

Seção II
Da Avaliação do Desenvolvimento da Criança

Art. 62. A avaliação do desenvolvimento da criançaocorre compreendendo a singularidade do(a)s envolvido(a)s no percurso de criação e recriação de conhecimentos e saberes, é formativa e tem como foco a observação e a documentação das aprendizagens construídas, respeitando o ritmo de aprendizagem e as capacidades e habilidades da criança.
Art. 63. A avaliação ocorre mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção.
Art. 64. A avaliação da trajetória educacional da criança deve ser elaborada na forma de relatório individual trimestral:
I - ser redigido na forma narrativa, pelo(a)s professore(a)s, com a participação de agentes de desenvolvimento infantil e coordenador(a) pedagógico(a);
II - articulado entre si, de modo que cada novo relatório considere e dialogue com o(s) anterior(es), revelando a trajetória educacional da criança como processo contínuo;
III - que explicite as vivências da criança na relação com as diretrizes curriculares da educação municipal e com o planejamento dinâmico e flexível, que dá materialidade ao currículo desenvolvido com a criança;
IV - considerando os planejamentos e replanejamentos elaborados pelo(a)s educadore(a)s para e com os agrupamentos e grupos específicos de crianças;
V - que é inserido no Sistema Informatizado da SME; e
VI - que compõe subsídios para a elaboração e avaliação do Projeto Pedagógico.
Parágrafo único. O relatório individual trimestral das crianças da faixa etária de matrícula obrigatória deve compor a documentação a ser expedida na transferência da escola ou na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, bem como repassado ao(à)s responsáveis legais.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR
CAPÍTULO I
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 65. A escola cumpre a carga horária diária de nove horas e trinta minutos para atendimento às crianças, garantindo carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar.
Art. 66. A escola funciona em período diurno com atendimento integral das 7h às 17h.
Parágrafo único. Considera-se tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias e tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias.

CAPÍTULO II
CRITÉRIOS DE ENTURMAÇÃO

Seção I
Da Nomenclatura e Organização das Turmas

Art. 67. A organização das turmas e agrupamentos de aluno(a)s devem ser de acordo com resolução específica da SME, publicada anualmente no Diário Oficial do Município, e com atendimento em período integral, sendo:
I - Agrupamento I, AG I; e
II - Agrupamento I, AG II.
Art. 68. A criança com seis anos completos até o dia trinta e um de março do ano corrente é demanda para matrícula no primeiro ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III
DO MÓDULO DE PROFISSIONAIS

Seção I
Da Equipe Gestora

Art. 69. O módulo da Equipe Gestora é composto por um(a) Diretor(a) Educacional e um(a) Coordenador(a) Pedagógico(a).
Art. 70. O horário de trabalho diário do(a)s profissionais que compõem a equipe gestora, definido por legislação vigente, deve prever o revezamento entre seus(suas) membro(a)s de forma a possibilitar o acompanhamento de entrada e saída das crianças, visando à articulação da equipe e a qualidade do atendimento em todos os turnos.

Seção II
Da Equipe Docente

Art. 71. O módulo da Equipe Docente deve ser constituído de um(a) Professor(a) para cada turma de crianças.
Art. 72. Cada Professor(a) cumprirá a carga horária de quatro horas diárias de trabalho pedagógico com as crianças.
Art. 73. O módulo de Professor(a) de Educação Especial deve ser constituído de um(a) Professor(a) para toda a escola.
Parágrafo único. A formação entre os pares da Equipe Docente deve ocorrer em duas horas semanais consecutivas.

Seção III
Da Equipe de Agentes de Desenvolvimento Infantil

Art. 74. O módulo de Agentes de Desenvolvimento Infantil, definido conforme legislação vigente, é constituído de acordo com o número de crianças matriculadas na turma.
Parágrafo único. A formação entre os pares da equipe de agentes de desenvolvimento infantil deve ocorrer em duas horas semanais consecutivas.
Art. 75. O horário de trabalho diário do(a)s profissionais que compõem a Equipe de Agentes de Desenvolvimento Infantil, definido por legislação vigente, deve assegurar o atendimento das crianças durante todo o período de funcionamento da escola.

Seção IV
Da Equipe de Apoio

Art. 76. O módulo da Equipe de Apoio, definido por legislação vigente, deve assegurar o atendimento da demanda de trabalho da escola.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 77. O Calendário Escolar deve ser elaborado, coletivamente, pela equipe da escola, aprovado pelo(a) Diretor(a), validado pela Supervisão Educacional e homologado por autoridade competente.
Art. 78. O Calendário Escolar deve ser inserido no Sistema informatizado da SME, atendendo ao disposto em resolução específica.
Art. 79. O Calendário Escolar deve atender ao disposto em resolução específica da SME, garantindo a carga horária anual de oitocentas horas, distribuídas por no mínimo duzentos dias de efetivo trabalho.
Art. 80. O calendário escolar deve ser organizado em consonância com o Projeto Pedagógico através de resolução específica da SME.
Art. 81. O efetivo trabalho escolar é caracterizado pelo conjunto de atividades pedagógicas, desenvolvidas em sala de aula e em outros espaços educativos, com frequência exigível da criança e efetiva orientação, presença e participação de professore(a)s habilitado(a)s.
Art. 82. A reposição de dias letivos decorrentes de suspensão de atividades escolares por motivos não previstos deve ser planejada em consonância com o Projeto Pedagógico homologado e nos termos da resolução específica da SME.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA

Seção I
Da Matrícula

Art. 83. A matrícula da criança é efetivada durante todo o ano letivo de acordo com a disponibilidade e abertura de vagas e efetuada presencialmente por um(a) responsável legal pela criança, mediante apresentação de documentos e está sob a responsabilidade da equipe gestora.
Art. 84. A matrícula da criança deve ser agendada previamente, e ocorre mediante:
I - cadastramento da criança;
II - apresentação dos seguintes documentos comprobatórios, originais e cópias:
a) certidão de nascimento;
b) cédula de identidade, RG, ou outro documento com foto do(a) responsável legal;
c) comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;
d) comprovante de residência no Município de Campinas;
e) caderneta de vacinação atualizada;
f) número de Identificação Social, NIS, apenas para os beneficiários do Programa Bolsa Família;
g) laudo, ou Cartão Acessibilidade para a criança e/ou responsável legal público-alvo da Educação Especial;
III - assinatura de ficha de matrícula; e
IV - inserção dos dados, pela direção da escola, no Sistema Informatizado da SME.
Parágrafo único. Os critérios para matrícula prioritária são previstos em legislação específica vigente.

Seção II
Da Transferência

Art. 85. A transferência é realizada de acordo com a:
I - mudança de endereço da criança; e
II - indicação de interesse de outra escola.
Art. 86. O pedido de transferência de criança na faixa etária de matrícula obrigatória ocorre conforme previsto em resolução específica da SME.

Seção III
Da Frequência

Art. 87. A frequência da criança é controlada diariamente pelo(a) professor(a), regis-

trada no diário de classe e inserida no Sistema Informatizado da SME.
Art. 88. Para o efetivo acompanhamento e controle da frequência das crianças matriculadas, a direção deve:
I - comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao(à) responsável legal pela criança, que as ausências a partir de cinco dias consecutivos devem ser devidamente justificadas por documentação;
II - convocar o(a) responsável legal para esclarecimentos, após cinco dias consecutivos de ausência sem justificativa;
III - cancelar a matrícula da criança, esgotadas as tentativas de contato, decorridos quinze dias consecutivos de ausências injustificadas, de acordo com a legislação da SME vigente;
IV - notificar, por meio de documento protocolizado, o Conselho Tutelar após esgotadas as ações indicadas nos incisos anteriores decorridos quinze dias consecutivos de ausências injustificadas;
V - notificar ao Conselho Tutelar os casos de infrequência acima do percentual permitido em lei.
Art. 89. A frequência das crianças da faixa etária de matrícula obrigatória, matriculadas no Agrupamentos, deverão ser iguais ou superiores a 60% do total da carga horária.
Art. 90. Os eventuais atrasos da criança devem ser registrados em livro próprio mediante justificativa do(a) responsável legal.
Parágrafo único. Os atrasos não impedem o acesso da criança à escola.

CAPÍTULO VI
DA ALIMENTAÇÃO

Art. 91. A escola mantém parceria no fornecimento de produtos alimentícios às crianças da Educação infantil, atingindo a oferta de todas as refeições diárias.
Art. 92. A alimentação é preparada e servida pelo(a)s profissionais da escola, seguindo orientação do Manual de Boas Práticas do ano vigente e cumprindo as normas e procedimentos estabelecidos pela Vigilância Sanitária.
Art. 93. O cardápio é elaborado semanalmente e orientado por nutricionista responsável quanto aos intervalos de refeições para cada agrupamento, respeitando a faixa etária de cada criança;
Art. 94. São oferecidas quatro refeições diárias, de acordo com o cardápio balanceado: lanche da manhã, almoço, lanche após o descanso e lanche da tarde.
Art. 95. Semanalmente é divulgado às famílias o cardápio, contendo informações sobre valores nutricionais das alimentações servidas.
Art.96. Avaliação e monitoramento de todos os procedimentos de trabalho junto à cozinha, direcionando todo o processo de acompanhamento e documentos necessários para a alimentação é feito pela equipe gestora da escola.

CAPÍTULO VII
DA DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR
Seção I
Do Prontuário das Crianças

Art. 97. Compete à escola manter o prontuário da criança atualizado, constando os seguintes documentos:
I - ficha de matrícula;
II - certidão de nascimento;
III - carteira de vacinação atualizada;
IV - comprovante de endereço e telefones de contato atualizados;
V - autorização de uso de imagem;
VI - RG e CPF do(a)s responsáveis legais;
VII - atestados e laudos médicos, quando necessário;
VIII - termo de ciência referente à frequência da criança na escola;
IX - autorização para terceiros retirar a criança da escola;
X - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;
XI - foto 3x4, de identificação da criança;
XII - relatórios individuais trimestrais;
XIII - requerimento e declaração de transferência, quando for o caso.

Seção II
Do Prontuário do(a)s Profissionais

Art. 98. A escola deve manter o prontuário do(a)s profissionais atualizados, constando os seguintes documentos:
I - ficha de registro de empregado(a)s;
II - cópia carteira profissional;
III - cópia simples do RG, CPF, título de eleitor, cartão do PIS;
IV - cópia do certificado de reservista, se for o caso;
V - endereço domiciliar e telefones para contato atualizados;
VI - cópia da certidão nascimento ou casamento;
VII - cópia da certidão de nascimento do(a)s filho(a)s com idade até 21 anos, se for o caso;
VIII - cópia simples do CPF do cônjuge e do(a)s filho(a)s com idade até 21 anos, se for o caso;
IX - cópia da carteira de vacinação do(a)s filho(a)s com menos de 14 anos, se for o caso;
X - declaração de matrícula escolar do(a)s filho(a)s com menos de 14 anos, se for o caso;
XI - cópia de vale de transporte, caso seja necessário;
XII - atestado de saúde ocupacional;
XIII - cópia do histórico escolar, diploma e/ou declaração de matrícula, caso esteja cursando;
XIV - foto 3X4 recente;
XV - cópia do diploma de especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
XVI - atestado médico;
XVII - comprovante de experiência mínima exigida no magistério para o(a)s profissionais da equipe gestora, conforme legislação vigente.

Seção III
Dos Livros de Registro

Art. 99. São considerados documentos oficiais da escola os seguintes livros de registros:
I - reuniões de famílias e educadore(a)s;
II - termo de visita do(a) Supervisor(a) Educacional;
III - registro de ocorrências com as crianças;
IV - registro de ocorrência com funcionário(a)s;
V - ponto administrativo e docente;
VI - reunião de Equipe Gestora;
VII - reuniões pedagógicas: formação, planejamento e avaliação institucional;
VIII - reuniões pedagógicas com Professore(a)s;
IX - reuniões pedagógicas com Agentes de Desenvolvimento Infantil;
X - comunicados ao(à)s responsáveis legais;
XI - comunicados internos;
XII - bens patrimoniais; e
XIII - eliminação de documentos;

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100. O presente Regimento Escolar deve ser respeitado e acatado por toda a comunidade escolar e estar disponível a toda a comunidade.
Art. 101. O presente Regimento Escolar deve ser revisado à luz das alterações ocorridas na legislação vigente e pode ser modificado sempre que o aperfeiçoamento do processo de ensino e de aprendizagem assim o exigir.
Art. 102. Os casos omissos devem ser analisados e resolvidos pelo(a) Diretor(a) da escola e autoridade supervisora em conformidade com a legislação educacional vigente.
Art. 103. O presente Regimento Escolar homologado pela autoridade competente da SME, entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC. 2024.00025887-33
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Objeto:Registro de Preços - Fornecimento de biscoito tipo maisena e biscoito individual de polvilho com grãos

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-BOA VISTA ALIMENTOS LTDA CNPJ: 38.383.058/0001-34, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 33/2025, no valor de R$ 233.250,00 (Duzentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).

-BELAMESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA CNPJ: 19.045.330/0001-21, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 34/2025, no valor de R$ 681.200,00 (Seiscentos e oitenta e um mil e duzentos reais).

-RONUTRI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.557.317/0001-75, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 35/2025, no valor de R$ 366.800,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Publique-se na forma da Lei.
Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.
Campinas, 03 de fevereiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC. 2024.00046105-91 (PMC. 2024.00011752-81)
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Confecção de calçada em frente ao portão entrada do Cei Profª Luciane Ribeiro Vilela - Campo Belo com utilização da ATA000367/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-SPLBASE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 14.657.973/0001-02, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 367/2024, no valor de R$ 45.435,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Publique-se na forma da Lei.
Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.
Campinas, 04 de fevereiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC.2023.00073664-29
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aditamento- Contratação de empresa para fornecimento de peixe tipo polaca do alasca em tiras, filé de tilápia em iscas e bolinho de carne mista congelado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, dos pareceres do Senhor Procurador do Núcleo de Educação da Procuradoria de Assessoria Especializada (doc.13614590), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 13635900) e finalmente, do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.13638005), que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais ao pretendido aditamento para acréscimo quantitativo do objeto, no percentual de 25% e, adotadas todas as recomendações, conforme disposto no artigo 124. Inciso I alínea"b" e 125 da Lei nº14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 23.207/24, AUTORIZO:

1.O aditamento do Termo de Contrato nº 291/2024, formalizado com a empresa **BLUESEA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 19.045.330/0001-21,** que previamente à formalização sejam observadas todas as recomendações apontadas pela Secretaria Municipal de Justiça;

2.A despesa decorrente no valor de R$ 312.500,00 (Trezentos e doze mil e quinhentos reais), onerando integralmente a dotação do presente exercício.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:
1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.
Campinas, 03 de fevereiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº032, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:
1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no Núcleo de Ensino Fundamental e EJA da Coordenadoria Setorial de Educação Básica.
2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no Departamento Pedagógico, à Rua Barreto Leme nº 1557, Centro ,Campinas-SP.
4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:
Cargo: Coordenador Pedagógico
Servidor substituído : André Luiz Bertolai matrícula 136427-8 Portaria SME nº 04/2023
UnidadeEducacional: Núcleo de Ensino Fundamental e EJA da Coordenadoria Setorial de Educação Básica.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº033, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:
1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **Vice Diretor** no CEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA - NAED Norte**.**
2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Christiano Osorio de Oliveira, localizado à Rua Mal Hermes da Fonseca, nº 146, Jd Independência, Barão Geraldo , Campinas-SP
4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:
Cargo: Vice Diretor
Servidor substituído : Wania Raquel do Nascimento Reixeira matrícula 126.323-4 Portaria 94695/2021
Período: Manhã/Tarde
UnidadeEducacional: CEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA, NAED Norte

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº034, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:
1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **Vice Diretor** no EMEJA " Nísia Floresta Brasileira Augusta"- NAED Sudoeste**.**
2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEMEJA Nísia Floresta Brasileira Augusta" , localizado na rua Salvador Salmora , s/nº - Bairro Vida Nova, Campinas.
4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:
Cargo: Vice Diretor
Servidor substituído : Luciano Alves dos Reis matrícula 119.624-3 Portaria 97826/2022
Período: Tarde/Noite
UnidadeEducacional: EMEJA " Nísia Floresta Brasileira Augusta, NAED Sudoeste

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:PMC.2024.00010284-91
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Assunto:Pregão nº 338/2024 - Eletrônico
Objeto:Aquisição de conjuntos de material escolar.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

-**RGM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** no valor de R$ 4.703.806,20 (Quatro milhões setecentos e três mil oitocentos e seis reais e vinte centavos), onerando integralmente as dotações do presente exercício.

-**S.A. FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA,** no valor de R$ 156.030,00 (Cento e cinquenta e seis mil e trinta reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.
2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº024, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentado pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº 04/2007;

RESOLVE :
Art.1º Designar a servidora CLARICE JAEGER AREA matrícula 129904-2 para atuar junto à Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas do Departamento de Apoio à Escola da Secretaria Municipal de Educação a partir de 02/01/2025.

Art.2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02/01/2025

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentado pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº 04/2007;

RESOLVE :
Art.1º Designar a servidora FABIO HENRIQUE GULO matrícula 141614-6 para atuar junto à Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas do Departamento de Apoio à Escola da Secretaria Municipal de Educação a partir de 02/01/2025.

Art.2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02/01/2025

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentado pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº 04/2007;
RESOLVE :
Art.1º Designar a servidora PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS matrícula 139896-2 para atuar junto à Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas do Departamento de Apoio à Escola da Secretaria Municipal de Educação a partir de 02/01/2025.

Art.2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02/01/2025

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

>
Campinas, 04 de fevereiro de 2025.

Processo Administrativo nº FUMEC.2025.00000089-34
Dispensa de Licitação N° 03/2025
Interessada: FUMEC/CEPROCAMP

Objeto: Contratação de serviço de transporte de passageiros fretado regular por micro-ônibus com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, com seguro e motorista para atendimento de alunos do CEPROCAMP.
Diante do valor a ser utilizado para Contratação de serviço de transporte de passageiros fretado regular por micro-ônibus com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, com seguro e motorista para atendimento de alunos do CEPROCAMP e de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal N° 14.133/21, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) em favor de CAPITTUR TRANSPORTES RODOVIARIO & LOCACOES DE VEICULOS LTDA, CNPJ 07.618.725/0001-97.
À Gerência Administrativa e Financeira para demais providências.

ARY JAMES PISSINATTO
Diretor Executivo
FUMEC/ CEPROCAMP

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2024.00122281-36
Data: 10/10/2024
Interessado: Associação Espírita de Umbanda São Sebastião
CNPJ Interessado: 13.829.595/0001-34
Código Cartográfico: 3263.54.50.0376.01001
Assunto: Cancelamento Imunidade Tributária - IPTU
Retifico, de ofício, a decisão publicada no DOM de 15/10/2024, alterando o termo inicial da revogação da imunidade tributária de 5/01/2023 para 5/09/2022, permanecendo inalterado todos os demais elementos da decisão, nos seguintes termos: "Revogo, de ofício, nos termos do que estabelece o art. 60, II, da Lei Municipal n.º 13.104/2007, o reconhecimento da extensão da imunidade tributária do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), a partir de 5/09/2022, referente ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3263.54.50.0376.01001, visto que a entidade beneficiária não possui direito real sobre o imóvel desde esta data, sem prejuízo da penalidade prevista no art. 29, I, " b" da lei 11.111/2001, por falta de atualização cadastral do sujeito passivo no prazo previsto".

Protocolo SEI: PMC.2025.00008930-41
Data: 22/01/2025
Requerimento Origem: PMC-PR.2025.000004736-85 de 16/01/2025
Nome Interessado: Igreja Evangélica Assembleia de Deus em São José dos Campos
CNPJ Interessado: 48.273.833/0001-52
Código Cartográfico: 3451.41.66.0318.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - templo locado
Declaro a imunidade tributária do Igreja Evangélica Assembleia de Deus em São José dos Campos, de CNPJ nº 48.273.833/0001-52, a partir de 9/04/2011, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88, e estendo a imunidade tributária ao Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3451.41.66.0318.01001, com base no art. 156, §1-A, da CF/88,durante o período de vigência do contrato de locação, considerado eficaz a partir de 18/09/2024, data que os proprietários do imóvel outorgaram poderes de representatividade ao signatário locador, inibindo a ocorrência dos fatos geradores a partir de 01/01/2025,haja vista que o imóvel se destina ao uso para as finalidades essenciais da entidade. Notifico a entidade sob o CNPJ 48.273.833/0001-52 a promover a abertura de inscrição no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias, conforme estabelece o art. 19 III da lei 12.392/2005 , sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação tributária acessória estipulada no art. 56, V, "a" da mesma lei.

Protocolo SEI: PMC.2025.00011863-13
Data: 28/01/2025
Requerimento Origem: PMC-PR.2025.000008190-69 de 28/01/2025
Nome Interessado: União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
CNPJ Interessado: 55.233.019/0001-70
Código Cartográfico: 3414.21.18.0196.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso

Considerando que a interessada já possui reconhecimento de imunidade tributária desde 1/01/2004, como ilustra a decisão ao Protocolo SEI nº PMC.2022.00100674-45, publicada no D.O.M. em 23/12/2022, reconheço, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988, a extensão da imunidade tributária do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) à transmissão da propriedade, já realizada, para a interessada, do imóvel de código cartográfico nº 3414.21.18.0196.01001, com registro em 20/12/2024, e defiro a extensão da imunidade do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para este imóvel, também, a partir de 20/12/2024, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 01/01/2025, haja vista que o imóvel se destina ao uso para as finalidades essenciais da entidade. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão identificada, para fins de pedido de repetição de indébito, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI.

Protocolo SEI: PMC.2025.00006724-60
Data: 17/01/2025
Requerimento Origem: PMC-PR.2024.000056182-74 de 23/12/2024
Nome Interessado: Igreja Ministério Gileade
CNPJ Interessado: 42.331.096/0001-10
Código Cartográfico: 3433.51.52.0198.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - templo locado

Declaro a imunidade tributária do Igreja Ministério Gileade, de CNPJ nº 42.331.096/0001-10, a partir de 4/03/2021, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88, e estendo a imunidade tributária ao Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3433.51.52.0198.01001, durante o período de vigência do aditamento do contrato de locação iniciado em 15/04/2024,inibindo a ocorrência dos fatos geradores a partir de 1/01/2025, com base no art. 156, §1-A, da CF/88, haja vista que o imóvel se destina ao uso para as finalidades essenciais da entidade. O beneficiário da imunidade tributária deverá comunicar à Secretaria Municipal de Finanças quaisquer alterações nos requisitos que justificaram o reconhecimento da imunidade tributária, principalmente as que venham descaracterizar o benefício, nos termos do art. 7 da Instrução Normativa SMF 06/2019.
Protocolo SEI: PMC.2025.00010071-50
Data: 24/01/2025
Requerimento Origem: PMC-PR.2025.000006949-32 de 23/01/2025
Nome Interessado: Arquidiocese de Campinas
CNPJ Interessado: 44.588.960/0001-90
Código Cartográfico: 3362.62.58.0150.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - ITBI

Reconheço a imunidade tributária do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) à transmissão do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3362.62.58.0150.01001, visto que a interessada figura como compradora deste imóvel, conforme Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, e a interessada já possui reconhecimento de imunidade tributária desde 1/01/1980, como ilustra a decisão ao Protocolo/SEI nº PMC.2021.00079529-99, publicada no D.O.M. em 2/01/2023, e, ainda, declara que o imóvel e suas rendas serão destinados ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI.

Protocolo SEI: PMC.2024.00007261-36
Data: 22/01/2024
Interessado: CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ - AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA
CNPJ: 33.495.870.0033-15
Inscrição Municipal: 927.886-9
Assunto: Imunidade Tributária - Entidade de Educação - ISSQN
Declaro a imunidade tributária para a entidade a partir de 5/10/1988, com fundamento no art. 150, VI, "c", da CF/88 e estendo a imunidade tributária ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, conforme a inscrição mobiliária municipal nº 927.886-9, com efeito a partir de 1/01/2024, nos termos do que preconiza o art. 150, VI, "c" e § 4º, da Constituição Federal de 1988. Eventuais novas atividades exercidas pela entidade, sujeitas à tributação pelo ISSQN e incluídas na inscrição mobiliária sob novos CNAEs, deverão receber imunidade, desde que relacionadas aos objetivos institucionais. Adicionalmente, a entidade deve manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades exercidas e à propriedade de seus imóveis, bem como observar suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN, atuando como responsável tributário pelos serviços contratados.

Campinas, 03 de fevereiro de 2025
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELO CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES 1ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 04/02/2025 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2014/03/11705
Interessado(a): RIO CONSTRUTORA E AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(a): José Carlos Vezzani - OAB/SP 274.986
Tributo/Assunto: IPTU e Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3432.61.97.0136.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC 2021.00038604-61
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - TAXA DE SINISTRO - IMPUGNAÇÃO DOS LANÇAMENTOS - LANÇAMENTO RETROATIVO - DECADÊNCIA - OCORRÊNCIA - NULIDADE POR *BIS IN IDEM*- INDEFERIMENTO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade e, no mérito,**TEVE CONCEDIDO O SEU PARCIAL PROVIMENTO**,declarando-se a nulidade dos lançamentos do IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo e da Taxa de Sinistro dos exercícios 2005 a 2008 lançados para o imóvel de código cartográfico 3432.61.97.0136.01001, pela ocorrência da decadência e, com relação aos exercícios 2009 a 2013,negar provimento aos argumentos da Recorrente quanto à possibilidade de *bis in idem*, por entender não ser o caso dos autos, mantendo-os como lançados os exercícios 2009 a 2013, nos termos do art. 71 da Lei Municipal 13.104/2007 combinado com art. 142 do CTN.

02) PROCESSO 2015/03/02296
Interessado(a): CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA
Advogado(a): Pedro Paulo de Rezende Porto Filho - OAB/SP 147.278
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM Nº: 002780/2015
Recurso Voluntário: Processo 2018/03/01344
Relator(a): Rebecca Farinella Tognella
Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Renata Maria Ferreira - OAB/SP 472.739, e o proferimento do voto da Sra. Relatora Rebecca Farinella Tognella, seguidos de debates, por unanimidade, **O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA**, retornando os autos ao Departamento de Receitas Mobiliárias, a fim de que analise toda a documentação apresentada pela contribuinte, confrontando cada uma delas juntamente com as Planilhas anexas ao AIIM Nº 002780/2015, possibilitando-se a conclusão final pelo efetivo pagamento (ou não) de todo crédito tributário exigido nos autos.

03) PROCESSO SEI PMC.2021.00010378-81
Interessado(a): MARCELO ALEXANDRE ZANANDRÉ
Requerente:William Bento Neto
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3461.61.73.0460.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00058783-25
Relator(a): Rogério Camargo Gonçalves de Abreu
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO - PRETENDIDA REVISÃO DE VALOR VENAL DE METRO QUADRADO ADOTADO NO LANÇAMENTO,COM BASE NA LEI MUNICIPAL 16.057/2020 - REJEIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO POR DESATENDIMENTO ÀS INSTRUÇÕES NORMATIVAS SMF Nº 08/2021 E Nº 10/2021-INADMISSIBILIDADE DE JULGAMENTO BASEADO EM NOVO LAUDO, JUNTADO COM O RECURSO VOLUNTÁRIO, VISANDO A ATENDER FALTAS APONTADAS NO LAUDO ANTERIOR, PELA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA -SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA E INOVAÇÃO RECURSAL -OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, À EFICIÊNCIA E À RAZOABILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade e, no mérito,**TEVENEGADO O SEU PROVIMENTO**,conservando-sea decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 06/07/2022, que indeferiu os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU/2021 e2022para o imóvel de código cartográfico3461.61.73.0460.01001,com fulcro nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007, tendo em vista que os laudos apresentados deixaram de atender ao disposto nas Instruções Normativas SMF 08/2001 e 10/2001, deixando o Interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal 15.499/2017.

04) PROCESSO 2017/03/04622
Interessado(a): ALEXANDRE SOARES GRIECO
Advogado(a): Gaspar Otávio Brasil Moreira - OAB/SP 216.547
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 4152.41.86.2797.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00070894-92
Relator(a): Rogério Camargo Gonçalves de Abreu
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, **O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI SUSPENSO** por solicitação do seu Relator, para conclusão de seu voto. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA**. Registrado pelo Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários que, por lapso, na publicação da pauta desta sessão, no DOM de 23/01/2025, o número deste processo constou como "SEI PMC.2021.00070894-92" correspondente, na realidade, ao respectivo recurso voluntário.

05) PROCESSO SEI PMC.2023.00130072-49
Interessado(a): ALFREDO ULSON DE SOUZA
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3262.11.58.2096.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2024.00062971-56
Relator(a): Alexandre Fávaro
Ementa:RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIOS 2018 A 2022 - IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO - RENÚNCIA DA ESFERA ADMINISTRATIVA PELA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL DE MESMO OBJETO CONFORME ART. 84 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - PREJUDICADA A ANÁLISE ADMINISTRATIVA PELA PERDA DE OBJETO CONFORME ART. 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO NÃO CONHECIDO
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO NÃO FOI CONHECIDO**, pois restou prejudicada qualquer análise de mérito: para os exercícios 2018 a 2020, houve ajuizamento de ação judicial de mesmo objeto, nos termos do art. 84 da Lei Municipal 13.104/2007; em relação aos exercícios 2021 e 2022, os lançamentos foram reduzidos do lançamento original e reemitidos em agosto/2024, provocando a perda do objeto do recurso, como previsto no art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

06) PROCESSO SEI PMC.2023.00130081-30
Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3262.12.56.0068.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2024.00063162-15
Relator(a): Vinícius Gonçalves Ribeiro
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO -IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO - EXERCÍCIOS2018 A 2022- NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DE ISENÇÃO -LANÇAMENTO RETROATIVO- APLICAÇÃO DO ART.4ºDA LEICOMPLEMENTARMUNICIPAL134/2015-DESMEMBRAMENTO DE LANÇAMENTO RETROATIVO - DESISTÊNCIA EM FUNÇÃO DE PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL COM O MESMO OBJETO - PERDA DE OBJETO POR CANCELAMENTO E REEMISSÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO NÃO FOI CONHECIDO**, diante da propositura de ação judicial que abrange o mesmo objeto do presente recurso voluntário (exercícios 2018 a 2022), importando em renúncia ao presente requerimento, nos termos do art. 84 da Lei Municipal 13.104/2007 e diante do cancelamento dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios 2021 e 2022 e de seu posterior relançamento em agosto/2024, importando na perda de parte do objeto do presente recurso, segundo inteligência do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2024.00140607-80
Interessado: Carlos Eduardo Goes Cunha
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3413.44.25.0001.10037, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO - ITBI

Protocolo: PMC.2020.00022321-90
Interessado:POLUX INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A
CNPJ:28.112.262/0001-67
Decisão administrativa no DOM:22/07/2020

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do(s) lançamento(s) do(s) Auto(s) de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a(s) obrigação(ões) tributária(s) ou impugná-la(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: https://cidadao.campinas.sp.gov.br os locais e horários de atendimento);

b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: **sac@campinas.sp.gov.br.**

Para impugnar o(s) AIIM lançado(s), o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000268/2025
FUNDAMENTO LEGAL:
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005,artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, e 19, inciso II
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento da notificação fiscal realizada por meio eletrônico em 24/08/2023 (tiagotitara@hotmail.com - informado no requerimento 2491954), com prazo de atendimento até 01/10/2023, para comprovar a preponderância da sua atividade mediante a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento da condição resolutória, imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC.2020.00022321-90, publicada no DOM em 22/07/2020, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bens imóveis de cartográficos nºs 3423.21.99.0056.01215 (matrícula 126.304 - 1º CRI), 3423.21.99.0056.01214 (matrícula 126.303 - 1º CRI), 3423.21.99.0056.01218 (matrícula 126.265 - 1º CRI), 3423.21.99.0056.01219 (matrícula 126.305 - 1º CRI), 3423.21.99.0056.01221 (matrícula 126.266 - 1º CRI), 3423.21.99.0056.01223 (matrícula 126.614 - 1º CRI), sob condição resolutória de que no período no período dos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data de aquisição do bem (31/07/2019) , a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do arts. 5º; inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05.

Multa: 200,0000 UFIC
Valor da Obrigação Tributária em**04/02/2025: R$ 976,10**
Campinas, 04 de fevereiro de 2025
TADEU CHUNG IN LEE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO EM PROCEDIMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00119074-12
Interessado:Josepha da Conceição Ferreira Vieira da Silva
Requerente:Raquel Veira da Silva
Código Cartográfico:3414.12.67.0140.01001
Assunto:Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 3º combinado com os artigos 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer** do pedido revisão do lançamento tributário de IPTU exercício 2024, referente ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº**3414.12.67.0140.01001,** com fundamento no artigo 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007,tendo em vista a intempestividade do pleito,posto que protocolizado em 03/10/2024, portanto, fora do prazo estabelecido para a impugnação do lançamento previsto no Edital de notificação do lançamento,publicado no Diário Oficial do Município em 12/01/2024, expirado em16/02/2024,contrariando o disposto no artigo 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.
Determino a revisão de ofício dos lançamentos tributários do IPTU dos exercícios 2024 e 2025, alterando-se a alíquota para imóveis de uso predominantemente residencial, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, mantendo-se os demais dados inalterados.As alterações supracitadas deverão ser mantidas para os exercícios subsequentes, salvo se constatados posteriormente quaisquer modificações nos dados que subsidiaram a presente decisão. Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO E PRINCIPAL - ITBI

Protocolo: PMC.2021.00004497-87
Interessada: AVG CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.- CNPJ:18.390.563/0001-07

- Decisão que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutória, publicada no DOM de08/04/2021
- Instrumento de aquisição: Contrato Social da Sociedade datado de 01/10/2019, registrado Junta Comercial em 23/10/2019
- Condição Resolutória: que no período dos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data de aquisição do bem (01/10/2019), a interessada não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil
- Certidão de Reconhecimento da Não Incidência do ITBI emitida em 12/05/2021
- Exercícios Fiscalizados: 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
- Fim do Prazo da Condição Resolutória: 31/12/2021
- Registro da Transmissão da Propriedade à pessoa jurídica, a título de Conferência de Bens: Matrícula nº 84.538 - 3º CRI em 11/05/2021 (R.14 -8115516)

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigação acessória e principal, relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a obrigação tributária ou impugná-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: https://cidadao.campinas.sp.gov.br os locais e horários de atendimento);
b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: **sac@campinas.sp.gov.br.**

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000269/2025
FUNDAMENTO LEGAL:
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005,artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, e 19, inciso II
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento da notificação fiscal realizada por meio eletrônico em12/05/2021(12/05/2021), nos termos dos artigos 6º, §§ 3º, e 19, inciso II, da Lei Municipal 12.391/05, a interessada, foi notificada por meio eletrônico 3824503 (lc@aguiareoliveira.com.br e lc-aguiar.cs@hotmail.com - E-mails informados nos requerimentos 3363467 e 3363485), com prazo de atendimento até 02/05/2022, para comprovar a preponderância da sua atividade mediante a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento da condição resolutória, imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nºPMC.2021.00004497-87, publicada no DOM em08/04/2021, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº3433.34.20.0297.01001 (matricula nº 84.538/3º CRI), sob condição resolutória de que no período dos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data de aquisição do bem(01/10/2019), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do arts. 5º; inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05;
Multa:200,0000 UFIC
Valor da Obrigação Tributária em 04/02/2025:R$ 976,10;

II - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000270/2025
FUNDAMENTO LEGAL:
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005,artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, e 19, inciso II

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento da notificação fiscal realizada decorrente doTERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 13.LB.COND.DEZ/2021.PMC.2021.00004497-87, em 29/08/2023 por meio eletrônico nº8945094 (lc@aguiareoliveira.com.br e lc-aguiar.cs@hotmail.com - E-mailsinformados nos requerimentos 3363467 e 3363485) comPRAZO DE ATENDIMENTO até 01/10/2023, para apresentar Formulário ITBI - Verificação condição resolutória, constante do sitehttps://portal.campinas.sp.gov.br/servico/itbi-verificacao-condicao-resolutoria, e apresentartodos os documentos obrigatóriosinformados na página 2 do formulário; Declaração de Receitas e de Uso dos imóveis referentes aos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, bem como Documentação Contábil no formato SPED ECD ou, na hipótese de descumprida a condição resolutória, efetuar o recolhimento do imposto devido, com os devidos acréscimos legais, para fins de comprovação da preponderância da sua atividade e do cumprimento da condição resolutória, imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nºPMC.2021.00004497-87, publicada no DOM em 08/04/2021, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº3433.34.20.0297.01001 (matricula nº 84.538/3º CRI), sob condição resolutória de que no período dos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data de aquisição do bem(01/10/2019), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do arts. 5º; inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05;
Multa:200,0000 UFIC
Valor da Obrigação Tributária em 04/02/2025: R$ 976,10;

III -AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002796/2025
FUNDAMENTO LEGAL:
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel objeto da Matrícula nº 84.538 - 3º CRI de Campinas (3433.34.20.0297.01001), ao patrimônio da empresa AVG CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.- CNPJ:18.390.563/0001-07, conforme Contrato Social da Sociedade datado de01/10/2019, registrado Junta Comercial em23/10/2019, em face da quebra da condição resolutória de que no período dos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data de aquisição do bem(01/10/2019), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em08/04/2021, através do protocoloPMC.2021.00004497-87, haja vista o não atendimento do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº13.LB.COND.DEZ/2021.PMC.2021.00004497-87, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na referida decisão, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§1º a 3º, da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Total da Base de Cálculo: R$1.760.885,44
Valor da Obrigação Tributária em 04/02/2025: R$ 153.449,53

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
TADEU CHUNG IN LEE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2025.00000956-41
Sujeito Passivo:Marcos Alexandre Dias
Inscrição Mobiliária:182.408-2
Requerente / Procurador(es):Marcos Alexandre Dias
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 182.408-2, a partir de 04/07/2012, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00087383-71
Sujeito Passivo:Ailton Franco de Camargo
Inscrição Mobiliária:411.294-6
Requerente / Procurador(es):Ailton Franco de Camargo
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 411.294-6, a partir de 06/09/2021, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00157436-19
Sujeito Passivo:Flavio Henrique Silva de Oliveira
Inscrição Mobiliária:406.471-2
Requerente / Procurador(es):Flavio Henrique Silva de Oliveira
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 406.471-2, a partir de 15/07/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2025.00002109-20
Sujeito Passivo:Fernanda Bertucci Sanches Carmona
Inscrição Mobiliária:722.099-5
Requerente / Procurador(es):Fernanda Bertucci Sanches Carmona
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024 **INDEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n**º** 722.099-5 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 08/01/2025, data de protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1°, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto n° 15.356/2005.

Processo SEI:PMC.2024.00159538-51
Sujeito Passivo:Wellington Rios Conceição
Inscrição Mobiliária:306.552-9
Requerente / Procurador(es):Wellington Rios Conceição
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 306.552-9, a partir de 22/09/2014, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

INSCRIÇÕES ABERTAS:

Oficina: Tudo que você precisa saber sobre Previdência Complementar

Objetivo: Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria. Explicar as diferenças

entre os modelos VGBL e PGBL, tabelas de tributação progressiva e regressiva e rentabilidade do investimento.

Conteúdo:
-Por que ter uma Previdência Complementar?
-Diferenças entre as modalidades VGBL e PGBL;
-Modalidades de tributação - Tabela Progressiva e Regressiva;
-Flexibilidade de recebimento do benefício;
-Comparativo entre previdência complementar e outros investimentos;
-Como pagar menos imposto (ou restituir mais) com a previdência complementar na hora de declarar o Imposto de Renda.

Público-alvo: Servidores e Servidoras municipais.

Instrutor: Cesar Bonachela é graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e certificado como especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no interior do estado de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social onde leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela de 11 anos em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas, integrante da equipe da EGDS.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 2 horas.

Dia: 26 de fevereiro de 2025, das 9h às 11h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Observação: Certificados de conclusão serão encaminhados aos participantes em até 30 dias após o evento, via e-mail.

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=374



Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências

O uso de substâncias psicoativas e o surgimento de outros tipos de dependência são um constante desafio, e apesar das políticas públicas de prevenção ao consumo abusivo, na saúde ocupacional observa-se o agravamento do problema, o que torna indispensável a criação de programas específicos.
Assim, considerando a necessidade de sensibilização sobre o tema, englobando prevenção, monitoramento e acolhimento, o Programa ELOS (Estratégias de Prevenção, Laços Familiares Fortalecidos, Orientações aos Gestores e Servidor Acolhido), em parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) promovem o curso "O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências".

Conteúdo: O curso está dividido em 5 módulos:- Fundamentos da Prevenção
- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 1)
- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 2)
- Prevenção na Comunidade
- Prevenção Familiar

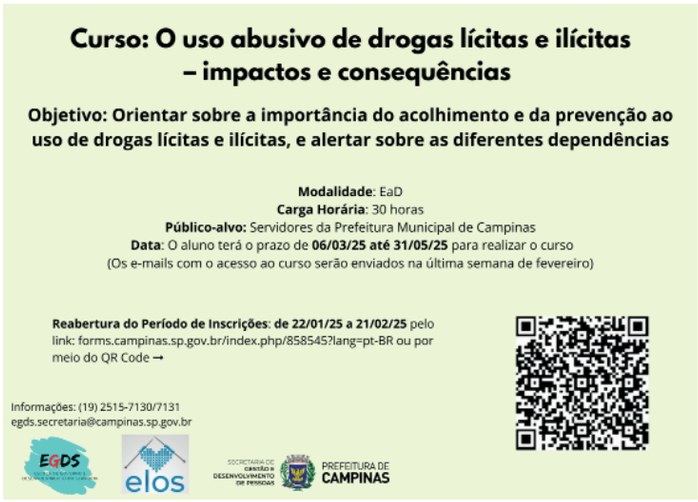
Público-alvo: Servidores(as) da Prefeitura Municipal de Campinas

Carga Horária: 30 horas

Modalidade: EaD. Todo o conteúdo poderá ser acessado em dias e horários que forem mais convenientes para os alunos. O curso será realizado em plataforma específica, e o acesso será disponibilizado após a confirmação da inscrição, na última semana de fevereiro.

Datas: As aulas poderão ser acessadas no período de 06/03/25 até 31/05/25.

Período de Inscrições: de 22/01/25 a 21/02/25 **pelo link:**
https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/858545?lang=pt-BR



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável". Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto n° 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado na sede da EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a 1ª aula no dia 19/03/2025 de 8h30 as 12h e de 13h as 16h e a 2ª aula no dia 20/03/2025, de 8h30 as 12h e de 13h as 16h.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Data: 19 e 20 de março de 2025

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h**Carga horária total:** 13h
Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=372



Palestra: Amanhã eu faço!!! A Procrastinação tem atrapalhado sua Vida?

Pesquisas indicam que 95% das pessoas admitem procrastinar, e destas, 25% o fazem de maneira crônica.

O objetivo do encontro é apresentar os motivos que levam à procrastinação e mostrar como diminuir o problema no dia a dia.

O conteúdo inclui a apresentação de estudos de Piers Steel, um dos principais pesquisadores mundiais do assunto e especialista em ciência da motivação.

O público-alvo são os servidores (as) da Prefeitura e autarquias que têm na procrastinação o principal entrave para desenvolver seus projetos e ações e que desejem supe-

rar o problema e aprimorar seu desenvolvimento profissional e pessoal.

O palestrante é Maurício Delgado, servidor da Prefeitura Municipal de Campinas.

Modalidade: Presencial
Data: 20/03/2025
Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho - Av. Anchieta, 200, térreo, Centro

Inscrições: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/966114?lang=pt-BR



Curso: Capacitação para Multiplicadores em Educação Alimentar e Nutricional

Promovido pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional/SMDAS e pela Escola de Governo de Desenvolvimento do Servidor (EGDS), este curso vai capacitar servidores(as) públicos(as) municipais e funcionários(as) das instituições cofinanciadas da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Campinas, para se tornarem multiplicadores de educação em alimentação, disseminando conhecimentos sobre segurança alimentar e nutricional, alimentação saudável e sustentabilidade.

A Segurança Alimentar e Nutricional tem como um deseus pilares o acesso à informação sobre práticas alimentares saudáveis, fundamental para a prevenção e controle dos problemas relacionados ao tema, valorizando a cultura alimentar, os hábitos regionais e o combate ao desperdício.

A ação precisa ser contínua e permanente e envolver setores e profissionais de diversas áreas, preparando os servidores e servidoras que trabalham diretamente com a população para formá-los como agentes multiplicadores de conhecimento sobre Educação Alimentar.

Serão abordados os seguintes temas:
- Alimentação e as condições crônicas;
- Aleitamento materno e introdução alimentar;
- Hortas, sustentabilidade e meio ambiente;
- Acesso a Alimentos;
- Aspectos sanitários dos alimentos e doenças relacionadas;
- Perdas e desperdícios e aproveitamento integral dos alimentos;
- Metodologias aplicáveis em educação alimentar e nutricional.

Ao final do curso haverá uma visita ao sítio produtivo da Estação Ambiental Marco Antonio Vicentini, em Joaquim Egídio, e uma roda de apresentação de projetos.

As aulas serão apresentadas pelas nutricionistas Gabriela Kaiser Fullin Castanho, Allana Franklim Felippe do Carmo, Luciana Martinuzzi, Ana Cláudia da Silva Reise Camila Porto; pela engenheira de alimentos Aldrey Lacerda, pela assistente social Sheila Michele Ralla e por Giuliano Martorano Gallardo.

O **público-alvo** inclui agentes de ação e apoio social, agentes de saúde, professores, diretores de escola, coordenadores pedagógicos, profissionais das áreas da educação, saúde e assistência social, funcionários das instituições cofinanciadas da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Sociale demais servidores e servidoras que tenham interesse no assunto, preferencialmente que trabalhem diretamente com a população.

Informações complementares

Modalidade: Presencial

Carga horária: 30 horas, divididas em 10 aulas

Dias: 03, 10, 17 e 24 de abril; 08, 15, 22 e29 de maio; 12 de junho de 2025, sempre das 9h às 12h na Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24

Dia: 05 de junho de 2025: Aula prática, das 9h às 12h, com visita ao sítio produtivo na Estação Ambiental Marco Antonio Vicentini- R. Manoel Herculiano da Silva Coelho, 214-418 - Joaquim Egídio, no mesmo horário das aulas anteriores.

ATENÇÃO:Para a obtenção de certificado, é necessário participar de no mínimo 8 aulas completas.

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=369



Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:
https://campinas.sp.gov.br/sites/souservidor/cursos-enap

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
LIGIA TELES BRITO
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os abaixo relacionados a comparecerem em suas respectivas datas e horários, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Carlos Alexandre Spunchiado, matrícula 130644-8
Data: **07/02/2025** às **09:00hrs**

Eliana de Cássia M. Lisboa, matrícula 140049-5 (acompanhando seu esposo **Marcos José Alves Lisboa**, CPF:103.627.998-73)
Data: **07/02/2025**, às **09:30hrs**

Campinas, 03 de fevereiro de 2025
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO - SAÚDE E GERAL - EDITAL 01/2024

COMUNICADO - RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação Vunesp, divulga abaixo o resultado da análise dos recursos contra a lista de inscritos, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 01/2024 - Saúde e Geral, conforme regras do Capítulo XV do referido Edital.

O candidato poderá acessar o parecer do resultado de seu recurso no site https://www.vunesp.com.br/, na "Área do Candidato".

Nº DO RECURSO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	RESULTADO DO RECURSO
552578	79545882	ADRIANA DIAS SILVA	***.588.478-**	AGENTE DE APOIO À SAÚDE – FARMÁCIA	INDEFERIDO
552566	79828469	DANIELA OLIVEIRA DA SILVA	***.504.048-**	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO

552580	79790330	JHENEFFER TELES SIMOES SOUTO	***.387.228-**	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO
552562	79410634	STELLA DOS SANTOS LOPES	***.754.158-**	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO - SAÚDE E GERAL - EDITAL 01/2024

COMUNICADO - RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LISTAGEM PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação Vunesp, divulga abaixo o resultado da análise dos recursos contra o resultado das solicitações de participação na listagem para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), publicado em 27 de janeiro de 2025, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 01/2024 - Saúde e Geral, conforme regras dos Capítulos VI e XV do referido Edital.

O candidato poderá acessar o parecer do resultado de seu recurso no site https://www.vunesp.com.br/, na "Área do Candidato".

Nº DO RECURSO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	RESULTADO DO RECURSO
552577	79545882	ADRIANA DIAS SILVA	***.588.478-**	AGENTE DE APOIO À SAÚDE – FARMÁCIA	INDEFERIDO
552569	79319521	DIEGO HENRIQUE SANTOS NEGREIROS	***.239.628-**	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO
552558	79768598	SILAS DE MATOS DIAS OLIVEIRA	***.614.758-**	ENGENHEIRO – AGRONOMIA	INDEFERIDO
552561	79410634	STELLA DOS SANTOS LOPES	***.754.158-**	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO - SAÚDE E GERAL - EDITAL 01/2024

COMUNICADO - RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LISTAGEM PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação Vunesp, divulga abaixo o resultado da análise dos recursos contra o resultado das solicitações de participação na listagem para Pessoas com Deficiência (PcD), publicado em 27 de janeiro de 2025, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 01/2024 - Saúde e Geral, conforme regras dos Capítulos VII e XV do referido Edital.

O candidato poderá acessar o parecer do resultado de seu recurso no site https://www.vunesp.com.br/, na "Área do Candidato".

Nº DO RECURSO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	RESULTADO DO RECURSO
552576	79768911	CAROLINA SILVA PETENUSSE	***.352.778-**	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO
552816	79478093	CLAUDETE DA SILVA BARROS	***.404.487-**	DENTISTA	INDEFERIDO
552564	79459153	ERIKA ELAINE DE SOUZA	***.363.816-**	PSICÓLOGO	INDEFERIDO
552614	79468233	LIGIA MARIA DE ARAUJO DODO	***.357.988-**	PSICÓLOGO	INDEFERIDO
552559	79790348	MAURICIO ROGERIO GOBATO	***.689.238-**	TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	INDEFERIDO
552618	79816274	ROSANGELA APARECIDA DOS PASSOS	***.662.316-**	PSICÓLOGO	INDEFERIDO

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO - SAÚDE E GERAL - EDITAL 01/2024

COMUNICADO - RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE CONSIDERAÇÃO DA FUNÇÃO DE JURADO PARA FINS DE DESEMPATE

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação Vunesp, divulga que não houve interposição de recurso contra o resultado dos pedidos de consideração da função de jurado para fins de desempate, publicado em 27 de janeiro de 2025, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 01/2024 - Saúde e Geral, conforme regras dos Capítulos IV e XV, do referido Edital.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO - SAÚDE E GERAL - EDITAL 01/2024

COMUNICADO - RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA OBJETIVA

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação Vunesp, divulga abaixo o resultado da análise dos recursos contra o resultado das solicitações de condições especiais para a Prova Objetiva, publicado em 27 de janeiro de 2025, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 01/2024 - Saúde e Geral, conforme regras dos Capítulos VIII e XV do referido Edital.

O candidato poderá acessar o parecer do resultado de seu recurso no site https://www.vunesp.com.br/, na "Área do Candidato".

Nº DO RECURSO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	RESULTADO DO RECURSO
552686	79616097	MONICA DE CASSIA SILVA	***.542.138-**	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Aline Dorfilia Venancio, matrícula 107453-9
Referente: Aposentadoria por Invalidez
Conclusão: Parecer favorável. JMO: 08/2025

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Marcos Antonio Keveluki, matrícula 130487-9
Data: 10/02/2025 às 09h00

Maria Sielane Lopes Bueno, matrícula 142399-1 (acompanhando seu filho menor Miguel Lopes Bueno)
Data: 10/02/2025 às 09h30

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 103566/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00013335-45

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 02/02/2025, a servidora KELI CRISTINA ALVES CORREIA, matrícula 128353-7, do cargo de Técnico em Enfermagem.

PORTARIA 103567/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00008177-01

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/02/2025, a servidora ISABELA TOME OLIVEIRA CASTRO, matrícula 143734-8, do cargo de Professor de Educação Básica III - Inglês, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 103568/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00010052-97

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 01/02/2025, a servidora THAIS REIS SANTOS DE SOUZA, matrícula 128409-6, do cargo de Terapeuta Ocupacional, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 103569/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00151127-16

RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2025, a cessão do servidor ANDRE LUIS DONDON MARQUES, matrícula 97310-6, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens

do cargo, para prestar serviços junto ao Instituto Adolfo Lutz.

PORTARIA 103570/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00011605-19

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/02/2025, a servidora LARISSA SATIE IWAMOTO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 143896-4, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 103571/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00008597-05

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/02/2025, a servidora JOVANA DA COSTA VIANA, matrícula 141198-5, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 103572/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00011656-51

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/02/2025, a servidora BRENA GABRIELA FAUSTINO, matrícula 139396-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 103573/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00012127-56

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 31/01/2025, a servidora CAROLINE MARIA FLORIDO, matrícula 140055-0, do cargo de Orientador Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 103574/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00002432-67

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 01/02/2025, a servidora SOFIA BONUCCELLI HERINGER LISBOA, matrícula 139433-9, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 103575/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00011662-07

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/02/2025, a servidora SILVANA FERNANDES MONTANHER, matrícula 142944-2, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 103576/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00012437-16

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/02/2025, a servidora SUELLEN IRENE PEREIRA PIERRI, matrícula 143604-0, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 103577/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00011836-32

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/02/2025, o servidor RODRIGO SANTIAGO BEZERRA, matrícula 128000-7, do cargo de Professor de Educação Básica III - Artes, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 103578/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00014511-57

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 01/02/2025, a servidora BRENDA FERNANDA CARVALHO, matrícula 139569-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 103579/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00011178-42

RESOLVE

Designar o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO, matrícula 125218-6, para responder pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor ERNESTO DIMAS PAULELLA, matrícula 125219-4, no período de 10/02/2025 a 24/02/2025, por férias regulamentares.

PORTARIA 103580/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00007070-18

RESOLVE

Designar a servidora ELISANGELA NASCIMENTO DOS REIS BECKER, matrícula 36765-6, para responder pelo Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor JOSE LUIZ GEREMIAS, matrícula 136790-0, no período de 17/02/2025 a 18/03/2025, por férias regulamentares.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente de Educação Infantil:**

Nome: Cleonide Theodoro de Lima Xavier
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
MIRELLA TONIN TAVARES
Diretora em Exercício do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO

(Edital 06/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo:

Nome: Antonio Donizete Ribeiro
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Avaliação Médica: Apto

Nome: Daniely Pereira Silva Santos
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Avaliação Médica: Apto

Nome: Jose Mario Ribeiro Neto
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Avaliação Médica: Apto

Nome: Lilian Aparecida Lourenco de Sousa
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
MIRELLA TONIN TAVARES
Diretora em Exercício do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Diretor Educacional:**

Nome: Barbara dos Santos
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
MIRELLA TONIN TAVARES
Diretora em Exercício do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Interessado:Fabricio Sampaio Antonialli, representado por Henrique Lima Guimarães
Protocolo: SEI PMC.2025.00004884-56

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado, Sr. Fabricio Sampaio Antonialli, representado por Henrique Lima Guimarães, decido pelo deferimento do pedido a fim de conceder a Certidão de Inteiro Teor dos autos do protocolo administrativo nº 2024/10/421, uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 21.799/2021. A Certidão de Inteiro Teor será disponibilizada por meio digital, entregue por e-mail, conforme opção do interessado.

Publique-se.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
VANESSA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO
Coordenadora Administrativa, Orçamentária e Financeira

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Interessado:Fabricio Sampaio Antonialli, representado por Henrique Lima Guimarães

Protocolo: SEI PMC.2025.00004875-65

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado, Sr. Fabricio Sampaio Antonialli, representado por Henrique Lima Guimarães, decido pelo deferimento do pedido a fim de conceder a Certidão de Inteiro Teor dos autos do protocolo SEI PMC.2024.00108608-11, uma

vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 21.799/2021. A Certidão de Inteiro Teor será disponibilizada por meio digital, entregue por e-mail, conforme opção do interessado.

Publique-se.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
VANESSA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO
Coordenadora Administrativa, Orçamentária e Financeira

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CERTIDÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo: PMC.2025.00011910-66
Interessado: Carlos Cesar Francisco
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Considerando que através do protocolo PMC.2025.00011910-66, a empresa MULTIUSO CAMBUÍ PARTICIPAÇÕES S.A. outorga poderes ao Sr. Carlos Cesar Francisco para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Campinas;
Considerando que através do protocolo PMC.2025.00011910-66, o Sr. Carlos Cesar Francisco solicita **certidão de inteiro teor do protocolo PMC.2024.00044111-21,** onde a empresa MULTIUSO CAMBUÍ PARTICIPAÇÕES S.A. figura como proprietária do empreendimento.
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de Novembro de 2021, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo **PMC.2024.00044111-21.**
A referida Certidão será fornecida ao requerente através de **correio eletrônico**, para o endereço de e-mail informado pelo mesmo.

Campinas, 30 de janeiro de 2025
ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS - SEINFRA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA
Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA
Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.
2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR
Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá noticiar nos autos os termos da autocomposição.
3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.
Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.
4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS
Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.
5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00062/2025/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIA MEYER SANCHES	PEUGEOT CITROEN / LE MANS
00187/2025/ADM	SMJ/PROCON	WALKIRIA CONTI	CPFL
00189/2025/ADM	SMJ/PROCON	SONIA REGINA STORARI VITERBO HERENHA	DECOLAR COM BARUERI
00190/2025/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS ROBERTO FLORIO	CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES
00191/2025/ADM	SMJ/PROCON	HONORINA NERIS DE OLIVEIRA LIMA	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
00192/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DO CARMO SOARES	MAGAZINE LUIZA / ATLAS ELETRODOMESTICOS
00193/2025/ADM	SMJ/PROCON	ELISABETH BELTRAMI LIMA	VIVO GVT TELEFONICA
00194/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARILENA DIAS MESQUITA	MS LABS
00195/2025/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL MARIO UGARTE	BOOKING COM
00197/2025/ADM	SMJ/PROCON	AMANTINO MENDES	BANCO AGIBANK
00198/2025/ADM	SMJ/PROCON	NELSON TELES	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
00199/2025/ADM	SMJ/PROCON	TATIANA MIGOTTO MARTINS	VIVO GVT TELEFONICA
00200/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOSE SIMAO SIMOES	CAAP
00201/2025/ADM	SMJ/PROCON	SOLANGE APARECIDA DE OLUVEIRA	PETLOVE
00202/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOSE CESAR BENATTI	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
00203/2025/ADM	SMJ/PROCON	LUIS CLAUDIO MARZINOTI CAMARGO	BANCO INTER
00204/2025/ADM	SMJ/PROCON	GREICE REGINA FIGUEIREDO DE LIMA	APPLE COMPUTER BRASIL / CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00205/2025/ADM	SMJ/PROCON	AISSA XAVIER DA SILVA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS / SANTANDER / BANCO SAFRA SA
00206/2025/ADM	SMJ/PROCON	ALINE DOS SANTOS CARDOSO AVELINO	FATORE CAMPINAS
00208/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARISTELA DE MAGALHAES BOCCIA	BANCO INTER / UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE BOA COMPRA CIATECH EDTECH UOL CURSOS / BANCO AGIBANK
00210/2025/ADM	SMJ/PROCON	TADEU JULIO DE SANTANA	GOL LINHAS AEREAS / SANTANDER

00211/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANTON ZITZ	UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE BOA COMPRA CIATECH EDTECH UOL CURSOS
02872/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE DOMINGOS MAUMEZZO	BANCO AGIBANK
02612/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSENALDO BRITO LIMA	BRASIL SORRISO BERNARDINO DE CAMPOS

04 de fevereiro de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00054/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO LOPES DA SILVA	BANCO BRADESCO
00364/2024/ADM	SMJ/PROCON	JURANDY MARCOS MARTINS	CAUIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE / BANCO BRADESCO / BANCO ITAU
01078/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA VENTURA GOMES	VIVO GVT TELEFONICA
01353/2024/ADM	SMJ/PROCON	THAINÁ BENTO MARINI	THE GARDEN BEAUTY E HAIR
02078/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO CESAR TREVISAN	VIVO GVT TELEFONICA
02454/2024/ADM	SMJ/PROCON	JANETE CARVALHO DA SILVA	MPCB MASTER PREV
02500/2024/ADM	SMJ/PROCON	EUSEBIA SOARES	CREDZ
02533/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DONISETE BRAGANTE VENUTO	CENAP
02568/2024/ADM	SMJ/PROCON	AVALDIR ANTONIO DO NASCIMENTO	VIVO GVT TELEFONICA
02581/2024/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL SOUZA ZANIN	LEROY MERLIN
02603/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE JUVINO SANTOS	BRASIL CARD
02613/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANDRE RICARDO PEREIRA	OGM BIKE / MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS
02624/2024/ADM	SMJ/PROCON	VALDIR MARCOS MANOEL DE SOUZA	CPFL
02627/2024/ADM	SMJ/PROCON	REGIANE SORAYA ARBA	SANASA CAMPINAS
02628/2024/ADM	SMJ/PROCON	ABADIA APARECIDA MARQUES MORELLI	BANCO DO BRASIL / ARB COMPANHIA FITNESS
02646/2024/ADM	SMJ/PROCON	REGINA AUXILIADORA STRUMENDO PEREIRA	BRASIL SORRISO SENADOR SARAIVA
02673/2024/ADM	SMJ/PROCON	DORIVAL MAGLIO	ABCB
02691/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ANTONIO BERTASSOLLI ALVES	MPCB MASTER PREV
02710/2024/ADM	SMJ/PROCON	GISELE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	PRIVALIA BRASIL
02716/2024/ADM	SMJ/PROCON	HELENA SAD GALLO MANTELLATO	2CARE SAUDE / BANCO DO BRASIL / PLANO DE SAUDE VERA CRUZ / BENEVIX
02728/2024/ADM	SMJ/PROCON	VERA LUCIA MARIA DA CONCEICAO FREITAS	BANCO BRADESCO
02730/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIS BARROS SILVA	SANTANDER / CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02736/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCO ANTONIO PAIVA	GRUPO CAOA DO BRASIL CONCESSIONARIA
02738/2024/ADM	SMJ/PROCON	ILDA DE SOUZA MACEDO	BOOKING COM / AVIS BUDGET BRASIL
02748/2024/ADM	SMJ/PROCON	VALDOMIRO MATEUS	ASSESSORIA SOLUCAO FINANCEIRA
02760/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDINA APARECIDA DA SILVA DONATO	BANCO BRADESCO
02768/2024/ADM	SMJ/PROCON	TATIANA APARECIDA DA SILVA GUSMAO	ITAFLEX COMERCIO DE COLCHOES
02771/2024/ADM	SMJ/PROCON	ERNANDO ELIZIARIO	NIPPOKAR / GRUPO CAOA DO BRASIL CONCESSIONARIA
02802/2024/ADM	SMJ/PROCON	PABLO MIGUEL SILVA	CEA MODAS
02816/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS JUNIOR DA SILVA	MOTOROLA / VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
02821/2024/ADM	SMJ/PROCON	TIAGO DE OLIVEIRA DE FRANCISCO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02822/2024/ADM	SMJ/PROCON	TIAGO DE OLIVEIRA DE FRANCISCO	AVON COSMETICOS
02867/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE CARLOS PINTO	CEBAP
02879/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUISA GARCIA VIEIRA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL / FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES

04 de fevereiro de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 395ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 11/02/2025

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõe os respectivos segmento deste Conselho, **para 395ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 11 de fevereiro de 2025, às 18hs30, no 19º andar, Sala Milton Santos, Av. Anchieta,**

nº 200, Paço Municipal Campinas/SP.

1. Apresentação e votação da Ata da 394ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação final para encaminhamento referente a revisão das normas que regem o CMDU;
3. Retificar o dia da agenda do mês de março/2025 da reunião ordinária: do dia 18 para o dia 11;
4. Abertura das vagas remanescentes do CMDU;
5. Comunicados do Presidente e Conselheiros;

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
RONALDO GERD SEIFERT
PRESIDENTE DO CMDU

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2024/10/03849 - Maria Inês Meneghetti Bueno
Prot. 2022/19/00113 - Fernanda Villaça
PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2021/11/00985 - Lemaq Empreendimentos e Participações Ltda.
PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPFT/DEPLAN:
Prot. 2017/10/04516 - Nivaldo Vanderlei Baldo
RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PeloSetor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114):
Prot. PMC.2025.00009860-57 - Jarbas Francisco da Silva
Prot. PMC.2025.00015139-51 - J Amarantte Assessoria Empresarial Ltda.
Prot. PMC.2025.00015140-94 - Vinícios Mendonça Alves
Prot. PMC.2025.00015143-37 - Daniel de Almeida Trindade
Prot. PMC.2024.00114039-61 - Nextdoor Administração de Imoveis Ltda. - Epp
Prot. PMC.2025.00015145-07 - Luiz Martinion Ferreira
Pelo Setor de Informações Cartográficas:
Prot. PMC.2024.00096169-88 - Engeajuda Consultoria e Avaliações em Engenharia Ltda.
LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00115786-81 **Interessado**: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta n° 013/2025 **Locadores:** CASA DOS MENORES DE CAMPINAS **CNPJ nº** 46.045.365/0001-33 **Termo de Locação n.º** 002/25 **Objeto**: Locação do imóvel localizado a Rodovia Lix da Cunha (SP-73-estrada velha de Indaiatuba), Km 16, Jardim São Domingos, onde funciona a EMEF Ednei Gori. **Valor total:** R$ 438.860,16 **Prazo:** 36 meses **Assinatura:** 03/02/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00001803-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 121/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 022/2025 **Detentora da Ata:** WB ELETROTÉCNICA LTDA. **CNPJ:** 34.839.964/0001-40 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos e componentes de iluminação, transmissão e distribuição de energia, e aparelhos hidráulicos **Preço Unitário:** item 23 (R$ 35,49) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 04/02/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00115025-10 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** SANDRO TONSO**CNPJ nº** 16.791.181.0001-51 **Termo de Contraton°** 036/25 **Objeto:** Contratação da empresa SANDRO TONSO para ministrar a formação denominada "Educação Ambiental: Articulando escolas, territórios e populações", destinada aos professores, especialistas e demais profissionais atuantes na Rede Municipal de Ensino de Campinas, durante o período de 10/03/2025 a 09/06/2025. **Valor:** R$ 15.063,52 **Prazo:** 10 meses **Assinatura:** 04/02/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00066588-50 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 272/23 **Contratada:** CONSÓRCIO L S CAMP, inscrito no CNPJ sob o nº 53.410.663/0001-40, composto pelas empresas LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. e SARANDI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **Termo de Contrato n.º** 012/24 **Termo de Aditamento n.º** 023/25 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Valor:** R$ 31.884.193,66 **Assinatura:** 29/01/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00138670-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** MANDELA CONSULTORIA ANTIRRACISTA LTDA**CNPJ nº** 50.883.246/0001-27 **Termo de Contraton°** 035/25 **Objeto:** Curso introdutório sobre letramento racial, in company, na modalidade híbrida. **Valor:** R$ 50.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/02/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00103182-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 318/23 **Contratada:** AIDC TECNOLOGIA LTDA.**CNPJ nº** 07.500.596/0001-38 **Termo de Contraton°** 034/25 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de rede sem fio (access-point), com solução de controle e gerenciamento, e serviços de treinamento e garantia **Valor:** R$ 102.144,00 **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 03/02/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00103182-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 318/23 **Contratada:** AIDC TECNOLOGIA LTDA.**CNPJ nº** 07.500.596/0001-38 **Termo de Contraton°** 039/25 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de rede sem fio (access-point), com solução de controle e gerenciamento, e serviços de treinamento e garantia **Valor:** R$ 43.776,00 **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 03/02/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00083671-94 **Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes **Modalidade:** RDC nº 15/23 **Contratada:** COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX LTDA **CNPJ nº** 73.041.188/0001-90 **Termo de Contrato n.º** 254/23 **Termo de Aditamento n.º** 024/25 **Objeto do Aditamento:** Alteração da redação da cláusula 1.1 do Termo de Aditamento nº 445/24 **Assinatura:** 04/02/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00015157-32
A interdição total do estabelecimento de razão social Di Castro Odontologia LTDA , CNPJ: 38.498.021/0001-51, nome fantasia Di Castro Odontologia e Arte, estabelecido na Av. Brasil, 165 - Vila Itapura com atividade odontológica,pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP nº 3728, verificado pelo Auto de InfraçãoAI nº 09715.
O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor.

04 de fevereiro de 2025
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
CHEFE DE SETOR

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto roupa hospitalar descartável para uso da Rede Municipal de Saúde, conforme especificado na lista abaixo:

Item	Código	Descritivo	Unidade
1	18239	FILME METÁLICO DESCARTÁVEL PARA CONSERVAÇÃO CALOR CORPO	UN
2	73941	CAMPO CIRÚRGICO SEM FENESTRA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL - MEDINDO ENTRE 80 CM X 80 CM A 100 CM X 100 CM	UN
3	73942	CAMPO CIRÚRGICO SEM FENESTRA ESTÉRIL DESCARTÁVEL - MEDINDO ENTRE 40 CM X 40 CM A 50 CM X 50 CM	UN
4	73943	CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ESTÉRIL DESCARTÁVEL - MEDINDO ENTRE 40 CM X 40 CM A 50 CM X 50 CM	UN
5	73944	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PACIENTE - TAMANHO ÚNICO	UN
6	73946	FRONHA DESCARTÁVEL PARA TRAVESSEIRO ADULTO	UN
7	73947	TOALHA PARA ROSTO DESCARTÁVEL	UN
8	162041	LENÇOL SEM ELÁSTICO DESCARTÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G/M2	UN

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o pedido de adesão por meio dos e-mail **jussara.sanches@campinas.sp.gov.br**, no prazo de 08 (oito) dias corridos contados a partir da publicação deste aviso.
Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00034900-28**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde**Modalidade:**Pregão nº 194/2023 - Eletrônico**Objeto**:Registro de Preços de material de enfermagem para uso da Rede Municipal de Saúde.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documentos10015315e10695070disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.13655620,**AUTORIZO**a despesa total de**R$ 296.872,02**(duzentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos)em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, no valor total de**R$ 11.280,00**(onze mil duzentos e oitenta reais)para fornecimento do lote 12, Ata Registro de Preços nº 063/2024;
CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, no valor total de**R$ 6.900,00**(seis mil e novecentos reais)para fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 064/2024;
MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de**R$ 3.944,20**(três mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) para fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 067/2024;
POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,no valor total de**R$ 104.062,32**(cento e quatro mil sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) para fornecimento dos lotes 06 e 08, Ata Registro de Preços nº 068/2024;
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, no valor total de**R$ 103.398,00**(cento e três mil trezentos e noventa e oito reais) para fornecimento dos lotes 05 e 15, Ata Registro de Preços nº 169/2024;
DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor total de**R$ 37.125,00**(trinta e sete mil cento e vinte e cinco reais) para fornecimento dos lotes 10, Ata Registro de Preços nº 170/2024;
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, no valor total de**R$ 14.820,00**(quatorze mil oitocentos e vinte reais) para fornecimento do lote 20, Ata Registro de Preços nº 063-242/2024;
GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALA-

RES LTDA, no valor total de**R$ 15.342,50**(quinze mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)para fornecimento do lote 21, Ata Registro de Preços nº 066-243/2024.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 9/2025 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,
Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00023504-19**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante no ID 12229363 e a manifestação da Sra. Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas no ID 13443527 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 13648204 dos autos, dar publicidade do **arquivamento** do feito.
Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 03 de fevereiro de 2025
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 10/2025 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,
Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00074396-80,** em especial levando em conta o relatório da Comissão Processante no ID 12503757 e a manifestação da Sra. Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas no ID 13658609 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 13661806 dos autos, dar publicidade da **ABSOLVIÇÃO** do servidor matrícula **105.899-1**, com o consequente **arquivamento** dos autos.
Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo n.º PMC.2023.00040991-95 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 161/2023 - Objeto: Registro de Preços de blocos de concreto de vedação e estrutural. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 80.825,00** (oitenta mil oitocentos e vinte e cinco reais), a favor da empresa ROMEO COMERCIAL LTDA-ME, no valor de **R$ 80.825,00** (oitenta mil oitocentos e vinte e cinco reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 05, 07, 08, 09, 11, 12 e 13 da Ata de Registro de Preços nº 507/2023.

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EM EXERCÍCIOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00024482-14	LUCIO RODRIGUES
PMC.2024.00135922-31	LUCIO RODRIGUES

Campinas, 03 de fevereiro de 2025
PAULO HENRIQUE DA SILVERIA CAMARGO
Secretário Municipal de Serviços Públicos em Exercício

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DESINTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA.

Processo SEI PMC.2024.00012557-14. Interessado: Condomínio Edifício Professor Octávio Mendes.
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme Despacho SEI nº 13662099), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 03/01/2025.

Processo: PMC.2023.00096678-84. Interessado: Condomínio Edifício Chanceler.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 13481929 apresentada através do processo intercorrente por falta de amparo legal.
De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação. - Data: 03/02/2025.

Processo: PMC.2023.00044834-59. Interessado: Condomínio Edifício Victoria Park.
1) Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 13483775 apresentada através do processo PMC.2025.00012822-91 por falta de amparo legal.
2) Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias de prazo para o atendimento à intimação 2046 como o **último prazo** antes da interdição administrativa da edificação.
De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação. - Data: 03/02/2025.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 6846**, lavrada em 27/01/2025 em nome de **Almir Albanez**, CPF 065.940.788-44, referente ao imóvel localizado à Rua Profª Maria Pilar Bórgia, nº 97, Vila Carminha (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3442.43.03.0088), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1955/54209**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva "requerer CCO (habite-se)" **no prazo de trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS- CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 7029**, lavrada em 17/01/2025 (Retificado) em nome de **ESPOLIO DE MARIA DE FÁTIMA SANTOS PAUFERRO**, CPF 986681028-34, referente ao imóvel localizado à RUA ANTONIO SERGIO DE AZEVEDO SOUZA, 360 - IMPERIAL PARQUE (CÓD. CARTOGRÁFICO: 431123980767) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1996/19032**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/03, Art. 43,, que estabelece: REGULARIZAR O PROJETO DO IMOVEL JUNTO A PMC DE ACORDO COM O LOCAL. O **prazo para cumprimento é de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 6754**, lavrada em 30/01/2025 em nome de **Espólio Hilda Ferreira da Costa**, CPF 168.618.118-31, referente ao imóvel localizado à Rua Proença, n° 873, Jardim Proença (Código Cartográfico: 3423.51.61.0374) neste município, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2010/11/4355**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva "colocar o imóvel em condições de estabilidade, segurança e salubridade - limpeza de forma a evitar acúmulo de água, estabilização ou demolição das paredes com risco de ruína e fechamento do imóvel de modo a evitar a entrada de invasores - e vistoria para constatar serviços executados, sob pena de multa" **no prazo de 30dias** a contar da data desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 6751**, lavrada em 29/01/2025 em nome de **Espólio de Evair Gonçalo Mathias**, CPF 451.969.408-63, referente ao imóvel localizado à Rua João Gallego, n° 266, Jardim das Bandeiras (Código Cartográfico: 3434.43.94.0091) neste município, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2011/11/5390**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva "colocar o imóvel em condições de estabilidade, segurança e salubridade, sob pena de multa" **no prazo de 30dias** a contar da data desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 6834**, lavrada em 16/01/2025 em nome de **Aparecida Ayako Terasaka**, CPF 692.793.068-04, referente ao imóvel localizado à Rua José Paterno, nº 229, Vila João Jorge, (Código Cartográfico: 3441.11.33.0139) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/681**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 6755**, lavrada em 30/01/2025 em nome de **Espólio de Placídio Sacilotto**, CPF 023.429.448-53, referente ao imóvel localizado à Av. Das Amo-

reiras, nº 6691, Jd. São João, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2014/10/32600**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 42, estabelecendo-se que deva "agendar vistoria no imóvel" **no prazo de trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 6850**, lavrada em 28/01/2025 em nome de **Pleno Administração de Imóveis Ltda**, CNPJ 11.382.237/0001-09, referente ao imóvel localizado à Av. Dermival Bernardes Siqueira, nº 2012, Swiss Park, (Código Cartográfico: 3452.62.43.0181) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2017/99/496**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 110/2015, Art. 9, inciso II, estabelecendo-se que deva "providenciar a adequada regulamentação do imóvel às leis urbanísticas vigentes" **no prazo de 90 dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 6849**, lavrada em 28/01/2025 em nome de **Pleno Administração de Imóveis Ltda**, CNPJ 11.382.237/0001-09, referente ao imóvel localizado à Av. Dermival Bernardes Siqueira, nº 2856, Swiss Park, (Código Cartográfico: 3452.63.25.0347) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2018/99/317**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 110/2015, Art. 9, inciso II, estabelecendo-se que deva "providenciar a adequada regulamentação do imóvel às leis urbanísticas vigentes" **no prazo de 90 dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS- CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 7025**, lavrada em 16/01/2025 (retificado) em nome de **DULIO ASCARI FILHO**, CPF 317398818-34, referente ao imóvel localizado à RUA ANTONIO PRADO, 513 - VILA IORIO (CÓD. CARTOGRÁFICO: 431132830001) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2019/156/6455**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003, Art. 176,, que estabelece: AGENDAR VISTORIA NO IMOVEL. **O prazo para cumprimentoé de 20 (VINTE) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 6861**, lavrada em 15/01/2025 em nome de **MASOTTI & CIOLFI CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 12.908.291/0001-08, referente ao imóvel localizado na RUA PEDREIRA, 59, JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3431.63.90.0195.00000, cujas vias se encontram no PROTOCOLO **2020/11/12914.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Paragrafo 1º, estabelecendo-se que deva RENOVAR ALVARA DE EXECUÇÃO (2625/2022), **no prazo de QUINZE DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 6862**, lavrada em 15/01/2025 em nome de **MASOTTI & CIOLFI CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 12.908.291/0001-08, referente ao imóvel localizado na RUA PEDREIRA, 59, JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3431.63.90.0195.00000, cujas vias se encontram no PROTOCOLO **2020/11/12914.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 152, Paragrafo 1º, estabelecendo-se que deva DESOBSTRUIR O PASSEIO PUBLICO, **no prazo de IMEDIATO** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS- CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 7027**, lavrada em 16/01/2025 (Retificado) em nome de **EROS MARCELO ANTONIALLI**, CPF 002157528-21, referente ao imóvel localizado à RUA NIEMEYER, 34 - CAMINHOS DE SAN CONRADO (CÓD. CARTOGRÁFICO: 415331680001) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2021/156/2801**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 208/2018, Art. 14,, que estabelece: DESOBSTRUIR O PASSEIO PUBLICO (POR SE TRATAREM DE VIAS LOCAIS AS CALÇADAS DEVEM TER 3,0 METROS, DE ACORDO COM O ARTIGO 14, INCISO V DA LC 208/2018)."CALÇADAS COM LARGURA MÍNIMA DE 3,00 M PARA AS VIAS LOCAIS E MARGINAIS A RODOVIAS" **O prazo para cumprimento éde 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 6847**, lavrada em 27/01/2025 em nome de **Tatiane Cristine Fernandes**, CPF 345.947.838-13, referente ao imóvel localizado à Rua Itaparica, nº 204, Jd. Itayu, (Código Cartográfico: 3442.24.07.0405) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/10833**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 6848**, lavrada em 27/01/2025 em nome de **Tatiane Cristine Fernandes**, CPF 345.947.838-13, referente ao imóvel localizado à Rua Itaparica, nº 204, Jd. Itayu, (Código Cartográfico: 3442.24.07.0405) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/10833**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 152, § 1º, estabelecendo-se que deva "desobstruir o passeio público, removendo material depositado na calçada" **no prazo IMEDIATO** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente edital, notificar **Tatiane Cristine Fernandes**, CPF 345.947.838-13, que a obra localizada à Rua Itaparica, nº 204, Jd. Itayu, (Código Cartográfico: 3442.24.07.0405), neste município, encontra-se embargada por meio do **Auto de Embargo n.º 5412**, lavrado em 27/01/2025, por ter infringido o Art. 21 da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/10833**. Este edital dá publicidade ao ato praticado em 27/01/2025, cujos efeitos já estão em vigor. A obra deverá permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS- CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 7509**, lavrada em 22/01/25 em nome de **DAVID BRONZE MOLLES**, CPF 059.227.658-92, referente ao imóvel localizado à RUA CONS. PAULA SOUSA,419 - CID. UNIV. (CÓD. CARTOGRÁFICO: 32326207003001001) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1979/00/25439**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003, Art. 43, Paragrafo primeiro, que estabelece: REGULARIZAR O PROJETO DO IMOVEL JUNTO A PMC DE ACORDO COM O LOCAL. O **prazo para cumprimento é de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
PAULO HENRIQUE CREDEDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO ARTIGO 45 E ARTIGO 164/182 - DEFIRO.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Edifício Olympio Rodriguez - CNPJ 01.169.210/0001-70 - Intimação 13657287 - Processo SEI PMC.2020.00021438-47 - Data: 03/02/2025.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Residencial HM21-1 - CNPJ 40.623.797/0001-06 - Intimação 13626126 - Processo SEI PMC.2023.00127584-37- Data:30/01/2025.

Processo: PMC.2023.00071060-10. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 31354 (8699148). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2025.00015107-73, anexado ao processo do condomínio. - Data: 04/02/2025.

Processo: PMC.2023.00088010-72. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LOS ANGELES.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 31823 (9055519). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2025.00015042-93, anexado ao processo do condomínio. - Data: 04/02/2025.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
LUCIANO HILARIO DA SILVA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL-CDPCIP

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00011608-53
Requerente: SILVIA BASTOS RITTNER
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **2015/11/17560**, fls.280 até fls.328 (Principal 1996/0/25137).

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
MARIANA DE ARAUJO PAIVA VIOLA
DIRETORA DEPARTAMENTAL

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

SEI Nº PMC.2024.00077366-25 (Processo - Juntada de Documentos)

Indefiro o requerido através do anexo 13679006, face o tempo decorrido.
Campinas, 04 de fevereiro de 2025
EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS
SEI Nº PMC.2024.00102726-34 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
SEI Nº PMC.2024.00148227-10 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR);
SEI Nº PMC.2024.00135598-88 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR);
SEI Nº PMC.2024.00128944-62 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR);
SEI Nº PMC.2025.00004147-62 (Solicitações Diversas - VRE);
SEI Nº PMC.2024.00121835-23 (Processo - Juntada de Documentos - VRE);
SEI Nº PMC.2024.00107655-84 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
SEI Nº PMC.2024.00144234-16 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
SEI Nº PMC.2025.00012067-81 (Alvará de Eventos);
SEI Nº PMC.2025.00012060-12 (Alvará de Eventos);
SEI Nº PMC.2025.00003455-15 (Alvará de Uso - Horário Especial).

DEFERIDO - REAVALIAÇÃO DA QUANTIDADE DE VAGAS
PROT. 23/11/14357 L. E. B. ALMEIDA.

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 23/11/14012 TRIBOS DO CORPO ACADEMIA LTDA - PROT. 24/11/8470 MAGAZINE LUIZA S/A - PROT. 24/11/8734 SERO - SERVIÇOS EM ONCOLOGIA LTDA.

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO
PROT. 24/11/9546 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL - PROT. 24/11/7780 PAULA SAMARA MAZZARIOL - PROT. 24/11/6662 MILTON DE SOUZA JUNIOR - PROT. 24/11/8871 SIMONE GRANJA SERPA - PROT. 24/11/9545 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL - PROT. 24/11/9233 SILVIA PATROCINIA DE OLIVEIRA FRANCO - PROT. 24/11/7515 ANTONIO CARLOS SOMMA PAIOLI.

INDEFERIDOS
SEI Nº PMC.2024.00136013-29 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
SEI Nº PMC.2024.00114341-74 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará).

INDEFERIDOS
PROT. 19/11/12472 GUA.CO RESTAURANTES LTDA - PROT. 24/11/6179 LIDIENE MARIA DE OLIVEIRA BRITO - PROT. 24/11/4529 GRUPO FARTURA HORTIFRUTI S.A. - PROT. 24/11/5239 ANTONIO CARLOS BALDIN - PROT. 24/11/5935 MARILANDE DE MATOS NARDI - PROT. 24/11/2502 RONALDO PARENTE ME - PROT. 23/11/13233 GARDA PARK ESTACIONAMENTOS LTDA - PROT. 24/11/5437 SENSIS LTDA - PROT. 24/11/5436 MAYRA CAPPELLARO - PROT. 24/11/5723 FAUSTO FERNANDES DAVI - PROT. 24/11/5191 VALERIA APARECIDA FABRETTI - PROT; 24/11/5563 CASA DE REPOUSO RESILIENCE LTDA - PROT. 24/11/5401 HENRIQUE - PROT. 24/11/5796 CONSTRUBELA OLARIA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - PROT. 24/11/4529 GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A..

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES
SEI Nº PMC.2024.00121521-30 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
SEI Nº PMC.2024.00107779-14 (Alvará de Uso - Renovação);
SEI Nº PMC.2025.00012248-43 (Alvará de Uso - Renovação);
SEI Nº PMC.2024.00138570-48 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
SEI Nº PMC.2025.00007109-06 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
SEI Nº PMC.2024.00129710-41 (Alvará de Uso - Renovação);
SEI Nº PMC.2024.00138499-67 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará).

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 24/11/8869 RUI ALMEIDA COATTI - PROT. 24/11/7300 AZENHA BERCARIO E RECREACAO DIRIGIDA LTDA - PROT. 24/11/3286 CARLOS LUIZ DOS SANTOS GONCALVES - PROT. 25/11/338 R.M. SILVEIRA COMERCIO E INTERMEDIACAO DE AUTOMOVEIS - PROT. 24/11/8080 SUPER AUTO POSTO RODEIO LTDA - PROT. 24/11/7394 AUTO POSTO POLE POSITION LTDA - PROT. 24/11/7185 INSTITUTO NOVA CAMPINAS DE MEDICINA E CIRURGIA LTDA - PROT. 24/11/9021 CAROLINA QUEIROZ DE OLIVEIRA SOUZA - PROT. 24/11/9458 OFTALMOCENTER CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA - PROT. 24/11/8773 MADU DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - PROT. 24/11/4409 CLARO S.A. - PROT. 24/11/9481 BRUNA MARIN COSTA - PROT. 23/11/7582 L. E. B. ALMEIDA - PROT. 24/11/8934 JULIANA IRAI AGGIO DE CILLO - PROT. 24/11/6656 ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL EDUCARTE DE CAMPINAS - PROT. 24/11/9440 AFFIPS FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA - PROT. 24/11/5919 LABORATORIO ESPECIALIZADO EM LIQUIDO CEFALORRAQUEANO LTDA - PROT. 23/11/6639 KIKKOMAN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

SEI Nº PMC.2024.00134189-82 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)
Indefiro o protocolo PMC.2024.00113981-94 (Requerimento de Alvará de Uso - Primeiro Alvará 12373023), tendo em vista que existem dois Requerimentos de Alvará de Uso para o mesmo CNPJ e endereço, sendo que a análise continuará pelo protocolo PMC.2024.00134189-82;
Para inclusãodos documentos faltantes: conforme documentação relacionada no Roteiro de Análise **13662946**.
Campinas, 04 de fevereiro de 2025
LAUANE LALESKA SANTANA LOPES
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

SEI Nº PMC.2024.00080831-88 (Restituição/Compensação)
DEFIRO o protocolo 11629103 e reconheço o direito ao aproveitamento do crédito no valor de 595,1990 UFIC.

SEI Nº PMC.2024.00078582-24 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
CANCELO a Intimação 5799.

SEI Nº PMC.2024.00060128-44 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
INDEFIRO o protocolo PMC.2025.00011475-98; e
CANCELO de ofício o AIM 67.
Campinas, 04 de fevereiro de 2025
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

INDEFERIDO
PMC SEI N° 202400073199-43 TWS PARTICIPAÇÕES LTDA.
Campinas, 04 de fevereiro de 2025
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DEPARTAMENTAL DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDO O PROJETO DE REFORMA SEM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE ÁREA
PROT. 20/11/9090 PAULO LUIZ DOS SANTOS.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANTIGO RESPONSÁVEL: JUAREZ FERREIRA DA SILVA JUNIOR
NOVO RESPONSÁVEL: TIAGO JESUS DE OLIVEIRA
PROT. 24/11/10181 EM NOME DE FERNANDO DE FREITAS TELLES.
DEVENDO O INTERESSADO CUMPRIR AS PENDÊNCIAS NO PRAZO DE 30 DIAS.

INDEFERIDO
PROT. 22/11/14809 FERTIMAX FERTILIZANTES ORGANICOS LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 24/11/11558 ANGELO ROBERTO SCABELLO - PROT. 25/11/340 FELIPE MASSON BASTOS.
Campinas, 04 de fevereiro de 2025
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

COMPAREÇA O INTERESSADO - 1008
PROT 20/11/4338 CARIBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Campinas, 04 de fevereiro de 2025
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

RETIFICO O PARECER EXARADO À FL. 91 DO PRESENTE PROTOCOLO (2020/11/8686 -REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIA E PROXIMIDADE S/A), ONDE INFORMA QUE NÃO HÁ A NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO ESPECIAL, **PARA A CONDIÇÃO DE QUE HÁ A NECESSIDADE** DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL, PELO FATO DA ATIVIDADE SE ENQUADRAR NA NOVA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E VENHA A SOLICITAR ATRAVÉS DA PROTOCOLIZAÇÃO VIA SEI, O PEDIDO PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL.
Campinas, 04 de fevereiro de 2025
LAUANE LALESKA SANTANA LOPES
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022)
PROT. 25/11/216 WALTERNEY DE MELO - PROT. 25/11/205 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 25/11/192 EMPREENDIMENTOS TACHIBANA S/C LTDA.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT.25/11//339 ANDRÉ TURANO DE SOUZA**.**

Torna-se sem efeito a publicação no D.O.M. do dia 17/01/2025, referente ao indeferimento do protocolo de prazo nº 24/11/12427em nome de Vânia Aparecida Bellotti Ferassoli.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
MICHELE RODRIGUES ARAÚJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO**ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV**

GABINETE DA SECRETARIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de REGULARIZAÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO situado na **RUA FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE NOGUEIRA, 160, JARDIM GARCIA** sob o protocolo PMC.2024.00160793-64, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decre-

to-novo-23-119-23-.
PROT. PMC.2024.00160793-64 - LEGATUM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETARIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **LOCAL DE CULTO** situado na **AVENIDA BARÃO DE MONTE ALEGRE, 377, TELO RELIGIOSO, VILA FERREIRA** sob o protocolo PMC.2025.00007108-17, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23-.
PROT. PMC.2025.00007108-17 - PRIMEIRA IGREJA BATISTA REGULAR DE CAMPINAS.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETARIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO situado na **AV. DR. MANOEL AFONSO FERREIRA, 245, PQ. NOVA CAMPINAS** sob o protocolo PMC.2025.00008351-99, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23-.
PROT. PMC.2025.00008351-99 - CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETARIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de ESCOLA INFANTIL situado na **RUA DONA MARGARIDA DE CAMPOS, 76, ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA** sob o protocolo PMC.2024.00157790-52, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23-.
PROT. PMC.2024.00157790-52 - ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CIRANDA MAGICA LTDA.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETARIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de LOCAL DE CULTO situado na **RUA FRANCISCO ANDREO ALEDO, 245, ARRUAMENTO FAIM JOSÉ FERES** sob o protocolo PMC.2024.00152671-59, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23-.
PROT. PMC.2024.00152671-59 - GRUPO ESPÍRITA APRENDIZES DO EVANGELHO DE BARAO GERALDO.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI: CAMPREV.2024.00002064-85
OBJETO: Análise de enquadramento por médico perito dos requerimentos de compensação previdenciária que envolvam aposentadoria por invalidez ou incapacidade e dos requerimentos de pensão que envolvam invalidez do dependente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, Art. 75, II da Lei 14.133/2021.
CONTRATADO: José Antonio de Oliveira Lima, CRM nº 21828
CPF: 464.703.528-04
VALOR: R$37.500,00
AUTORIZO a contratação direta, por Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/2021e Parecer Jurídico doc13479288
DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal em conformidade com o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
MARCELO DE MORAIS
Diretor Presidente do CAMPREV

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO DO PRESIDENTE 012/2025

O Presidente da EMDEC S/A, no uso de suas atribuições, comunica atualização na Tabela de Preços relativa à cobrança das despesas advindas da execução de serviços pela intervenção da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC no trânsito e transporte:

Tabela de Preços
Prestação de Serviços

TIPO DE SERVIÇO	MODALIDADE	TIPO	Nº AGENTES	UFIC'S
Cópia de Documento	Trânsito/Transporte	***		0,09
Impressão Colorida	Trânsito/Transporte	***		1,21
Impressão Monocromática	Trânsito/Transporte	***		0,61
Autorização	Trânsito/Transporte	***		8,85
Eventos	Trânsito	I	3	581,66
Eventos	Trânsito	II	7	960,86
Eventos	Trânsito	III	14	1713,48
Eventos	Trânsito	IV	17	2313,77
Eventos	Trânsito	V	24	3175,01
Eventos	Trânsito	VI	37	6481,78
Eventos	Trânsito	VII	55	9126,55
Eventos	Transportes	I	2	286,25
Eventos	Transportes	II	3	494,19
Eventos	Transportes	III	5	629,05
Eventos	Transportes	IV	7	800,21
Eventos	Transportes	V	12	1321,84
Eventos	Transportes	VI	19	2764,89
Eventos	Transportes	VII	26	3927,34
Apoio Operacional	Trânsito	I	1	111,04
Apoio Operacional	Trânsito	II	2	175,84
Apoio Operacional	Trânsito	III	4	309,38
Apoio Operacional	Trânsito	IV	6	477,5
Apoio Operacional	Trânsito	V	8	768,08
Análise Técnica	Trânsito/Transporte	***		76,11
Acompanhamento Técnico	Trânsito/Transporte	***		20,28

Valores diários

A classificação dos serviços no quadro supra será feita de acordo com a natureza e complexidade, após análise do requerimento de solicitação à EMDEC e durante a execução do apoio.
As informações relativas ao valor total a ser pago, bem como a respeito do local de recolhimento, deverão ser fornecidas ao interessado, pela Coordenadoria de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços.
Este Comunicado revoga o Comunicado do Presidente nº 037/2006.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente da EMDEC

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 001/2025, protocolo SEI EMDEC.2024.00006194-88. Em face dos elementos de convicção constantes no presente processo, em especial a manifestação do pregoeiro, **HOMOLOGO** os lotes do Pregão Eletrônico nº 001/2025, referente a contratação de empresa para fornecimento de cavaletes de madeira para sinalização viária, os quais foram **ADJUDICADOS**, a favor da empresa: **23.897.569 DANILO LOPES GABRIEL**, inscrita no CNPJ nº 23.897.569/0001-05 no valor de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)** para o **Lote 01** e no valor de**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para o **Lote 02**. **AUTORIZAMOS** a contratação no valor total de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).** Em 04/02/2025.

SR. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente da EMDEC

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES - PAI

Protocolo nº FJPO.2024.00000104-08
Fica NOTIFICADA a empresa FB MULTI NEGÓCIOS LTDA , devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.051.880/0001-26, que foi aberto o Procedimento para Apuração de Irregularidade - PAI, referente às notas de empenho nº J00105/2024 e J00106/2024, sendo determinado o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de Defesa Prévia, a partir desta Publicação, que deverá ser protocolado diretamente na Procuradoria da Fundação José Pedro de Oliveira ou por e-mail compras.daf@fjposantagenebra.sp.gov.br.
Os autos estão com vistas franqueadas à interessada.
Atenciosamente,

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
VAGNER DOS SANTOS BELLINI
Diretor do Departamento de Infraestrutura

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº:HMMG.2024.00002784-78. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025. Ata deRegistro de Preços.**Objeto:** Registro de Preços de MATERIAIS HOSPITALARES (Malhas tubulareselásticas). **Empresa:** KORS DO BRASIL PRODUTOS PARAMÉDICOS LTDA-EPP.**CNPJ**: 64.058.100/0001-51. Item 1 - R$ 120,00. Item 2 - R$ 130,00. Item 3 - R$ 140,00. Item 4 - R$ 176,00. Item 5 - R$ 211,00. Item 10 - R$ 960,00. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**03/02/2025.

Campinas, 03 de fevereiro de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº: HMMG.2021.00001312-64**. Modalidade:008/2022.Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em instalações e equipamentos de telefonia e novas instalações de equipamentos e redes telefônicas (redes de voz, centrais telefônicas/PABX, DGs, ramais internos, passagens de cabos de rede telefônicas), com fornecimento de partes/peças e materiais de consumo necessários para a execução dos serviços em todas as unidades pertencentes à Rede Mário Gatti. **Termo de Aditamento**: **H00013/2025**. **Contratada:** MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ: nº65.295.172/0001-85**. **Aditamento**: Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de18/02/2025. Aplica-se ao contrato o reajuste de4,767940%pelo INPC,correspondendo o valor de R$ 12.742,80 (doze mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)sobre o valor inicial atualizado. **Valor do Contrato Atualizado**: R$ 279.808,80. **Assinatura**: 03/02/2025.

Campinas, 03 de fevereiro de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2024.00001050-26
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico doc.13633785 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas**,** com fundamento no artigo74, I, da Lei n.º 14.133/2021:
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos de Radiologia Computadorizada marca AGFA, pertencente à Rede Municipal de Urgência e Emergência Dr. Mário Gatti;
Contratado:AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ**:**09.032.626/0004-05;
Documentação:doc**.**13441007;
Valor total da despesa:R$ 89.939,52 (oitenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos);
Dotação orçamentária: doc.13595576.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº.05/2025

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR O Senhor Diretor Presidente, usando das atribuições de seu cargo, e conforme SEI HMMG 2025.00000166-19, **RESOLVE**:
REVOGAR a partir de 01/02/2025, o item da Portaria nº.11/2024, que nomeou a servidora **RISOMAR MATOS MARIALVA**, matrícula nº.1290-4, para exercer a função de confiança de Agente de Contratação Nível II, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.
REVOGAR a partir de 01/02/2025, o item da Portaria nº.51/2024, que nomeou a servidora **CÁSSIA REGINA BARBOSA**, matrícula nº.1412-5, para exercer a função de confiança de Agente de Contratação Nível I, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.
REVOGAR a partir de 01/02/2025, o item da Portaria nº.54/2022, que nomeou a servidora **MARIA RAQUEL VENTURINI**, matrícula nº.1100-2, para exercer a função de confiança de Gerente de Área II, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.
REVOGAR a partir de 01/02/2025, o item da Portaria nº.55/2021, que nomeou o servidor **LUIS ROBERTO RODRIGUES LEITE**, matrícula nº.76-0, para exercer a função de confiança de Supervisor, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.
NOMEAR a partir de 01/02/2025, a servidora **CÁSSIA REGINA BARBOSA**, matricula nº.1412-5, para exercer a função de confiança de Agente de Contratação Nível II, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.
NOMEAR a partir de 01/02/2025, a servidora **CLÁUDIA SANCHEZ FRANCA-BANDIERA**, matricula PMC nº.124.198-2, cedida pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da Portaria n° 90099/2018 de 11/05/2018, para exercer a função de confiança de Agente de Contratação Nível I, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.
NOMEAR a partir de 01/02/2025, a servidora **LEILA BASSINI**, matricula PMC nº.122.833-1, cedida pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da Portaria n° 90099/2018 de 11/05/2018, para exercer a função de confiança de Agente de Contratação Nível I, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.
NOMEAR a partir de 01/02/2025, a servidora **MARIA RAQUEL VENTURINI**, matricula nº.1100-2, para exercer a função de confiança de Supervisor, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.
DESIGNAR a partir de 01/02/2025,o servidor **LUIS ROBERTO RODRIGUES LEITE,** matricula n°76-0, para exercer a Gratificação de Função Suplementar II, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2021.00001300-21

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídicadoc.13665412,**AUTORIZO O APOSTILAMENTO** com aplicação de reajuste contratual pelo prazo de pelo prazo de12 meses pelo índice IPC-FIPE de 3,95778%, retroativo a 22/01/2025abaixo identificado:

Empresa:APOIOTEC LTDA,CNPJ nº 62.082.219/0001-34;
Termo de Contrato nº:002/2022;
Objeto:Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS DE INFORMÁTICA para utilização do "Sistema de Informações para Municípios - SIM", em conformidade com o Decreto Municipal 19.379/2017, para atender aos controles do serviços de orçamento, finanças, contabilidade pública, tesouraria, licitação, compras, estoque/almoxarifado e patrimônio da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar - RMG, incluindo evoluções tecnológicas e funcionais para atendimento das obrigações administrativas e legais, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e exigências do Sistema AUDESP. Os seguintes serviços deverão estar contemplados no valor mensal fixo proposto: Manutenção Legal, Manutenção Corretiva, Suporte Técnico;
Valor Global:R$ 478.522,64 (quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos);
Dotação orçamentária: Doc.13609898;
Autorização da Diretoria Financeira:13376268;
Minuta de termo de Apostilamento: Doc.13620007.

Campinas, 03 de fevereiro de 2025
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2021.00000871-84

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídicadoc.13663644,**AUTORIZO O APOSTILAMENTO** com aplicação de reajuste contratual pelo prazo de 24 meses, pelo índice índice IPCA de 4,87301%abaixo identificado:

Empresa:CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ/MF sob o n ° 46.962.122/0001-60;
Termo de Contrato nº:003/2022**;**
Objeto:Contratação de empresa para locação e fornecimento de insumos para equipamentos de coagulação sanguínea, para a unidade Hospital Mario Gatti, integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, conforme especificações do presente Termo de Referência, nas quantidades e descrições deste termo;
Valor Global:R$ 607.448,64 (seiscentos e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);
Dotação orçamentária: Doc.13593732;
Autorização da Diretoria Financeira: Doc.13361035;
Minuta de termo de Apostilamento: Doc.13642033.

Campinas, 03 de fevereiro de 2025
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Reabertura do Pregão Eletrônico nº 90025/2025** - Prot. nº HMMG.2024.00002994-75 RP de mat. hosp. (Atadura de Rayon, Bowie Dick, embalagem SMS e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/02/2025 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 17/02/2025. 2) Pregão Eletrônico nº 90034/2025** - Prot. nº HMMG.2024.00003006-60 RP de mat. p/ cir. Neurológicas (clip e Microclip para aneurisma); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/02/2025 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 17/02/2025. 3) Pregão Eletrônico nº 90035/2025** - Prot. nº HMMG.2024.00002888-64 RP mat. hosp. (monitor de limpeza e outro); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/02/2025 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 18/02/2025. 4) Pregão Eletrônico nº 90036/2025** - Prot. nº HMMG.2024.00002839-86 RP de insumo p/ impressora térmica; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/02/2025 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 19/02/2025. 5) Pregão Eletrônico nº 90038/2025** - Prot. nº HMMG.2024.00003016-31 RP de mat. p/ cir. ortopédicas; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/02/2025 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 19/02/2025. 6) Pregão Eletrônico nº 90040/2025** - Prot. nº HMMG.2024.00003294-80 RP de mat. hosp. (luva cirúrgica, máscara laríngea e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/02/2025 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 21/02/2025. 7) Pregão Eletrônico nº 90047/2025** - Prot. nº HMMG.2024.00003399-57 RP de Gluconato de Clorexidine com comodato; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/02/2025 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 17/02/2025**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 05/02/2025 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2020.00000405-36

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica doc.13664594,**AUTORIZO O APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa:SKYBOX TECNOLOGIA E SEGURANÇA PARA GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ nº10.916.915/0004-48;
Termo de Contrato nº:226/2021;
Objeto:Contratação de serviços especializados na preparação, transferência, guarda, conservação, arquivamento, e gerenciamento de parte do acervo documental das unidades integrantes da Autarquia Pública Municipal Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, doravante denominada RMG, conforme especificações definidas neste projeto básico;
Valor Global:R$ 449.280,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais)**;**

Dotação orçamentária: Doc.13613238**;**
Autorização da Diretoria Financeira:13611958;
Minuta de termo de Apostilamento: Doc.13669194.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº: HMMG.2023.00003079-15. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 90034/2024**.Objeto:** Registro de Preços de Itens para realização de ressecções endoscópicas de lesões neoplásicas precoces no trato digestivo. **Termo de Aditamento**: H00010/2025. **Contratada:** E TAMUSSINO E CIA LTDA. **CNPJ: nº** 33.100.082/0002-86.**Aditamento:** Fica prorrogada a vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, a partir de29 de maio de 2025 com fundamento no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Altera-se os preços inicialmente registrados, reduzindo o valor unitário do item 3 para R$ 282,32, item 4 para R$ 4.361,22, item 5 para R$ 66,15. **Assinatura**: 04/02/2025.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo NºHMMG.2024.00001898-82. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90175/2024. Ata de Registro de Preços.**Objeto:** Registro de Preços de materiais para procedimentos cirúrgicos do Setor de Cirurgia Endovascular. **Empresa:** BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.**CNPJ**: 01.513.946/0001-14. Item 4 - R$ 1.030,00. Item 16 - R$ 350,00. **Empresa:**INTUS PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**CNPJ**: 20.986.153/0001-67. Item 24 - R$ 10.395,00. Item 25 - R$ 6.501,00. Item 26 - R$ 9.700,00. Item 27 - R$ 6.550,00. Item 28 - R$ 6.435,00. **Empresa:** LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA -EPP.**CNPJ**: 14.477.127/0001-00. Item 1 - R$ 400,00. Item 6 - R$ 75,00. Item 9 - R$ 100,00. **Empresa:** PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA- EPP.**CNPJ**: 26,715.034/0001-56. Item 14 - R$ 2.800,00. **Empresa:** THASMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME.**CNPJ**: 48.042.490/0001-15. Item 08 - R$ 160,00. Item 21 - R$ 250,00. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**31/01/2025.

Processo Nº:HMMG.2024.00002744-81. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025. Ata de Registro de Preços.**Objeto:** Registro de Preços de medicamento anticoagulante enoxaparina. **Empresa:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**CNPJ**: 44.734.671/0022-86. Item 2 - R$ 12,00. Item 3- R$ 12,00. Item 4 - R$ 16,50. Item 5 - R$ 16,50. Item 6 - R$ 20,90. Item 7 - R$ 20,90. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**31/01/2025.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: HMMG.2024.00002628-06
Pregão Eletrônico Nº 90043/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ventilador microprocessado, monitor multiparamétrico e cardioversores.
A Rede Mário Gatti, em virtude de pedido de esclarecimento ao Edital, comunica que providenciou a **ALTERAÇÃO do preâmbulo do Edital (página 1), para inclusão do ANEXO "B" do Termo de Referência - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**
O Adendo está disponível na plataforma Compras.gov e no site https://www.redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-andamento/. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 90043/2025 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
MARLON DE MELO SILVA
Pregoeiro

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

JUSTIFICATIVA ATRASO DE PAGAMENTO

Atendendo aos preceitos estabelecidos na Instrução nº. 01/2024 (PROCESSO SEI Nº 7766/2020-77) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos que os pagamentos efetuados com atraso no mês de **janeiro/2025**, pela Informática de Municípios Associados S/A, se deram em virtude de desencaixe financeiro. A empresa optou em priorizar pagamentos para não comprometer a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e na administração da Imprensa Oficial do Município, os quais compreendem indiretamente as razões de interesse público.

Fornecedor	Valor
Accerte Tecnologia da Informação Ltda	297.654,99
Plano Hospital Samaritano Ltda	415.065,44
Beyond Cloud Consultoria em Tecnologia Ltda	324.660,94

ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA MORAES
Gerente Financeira
GLACY KELLY FAVARO
Contole Interno

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

IMÓVEL NA PRAÇA DOM BARRETO, 42 - PONTE PRETA CAMPINAS/ SP, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS

FINALIDADE: Prorrogação da Vigência Contratual. **OBJETO:** Locação do imóvel sito a Praça Dom Barreto nº 42, Ponte Preta, CEP: 13041-430 - Campinas. **LOCADORA:** SOCIEDADE FEMININA DE INSTRUÇÃO E CARIDADE. **CNPJ:** 46.033.072/0001-36. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, de 01/01/2025 a 31/03/2025.

Campinas, 01 de dezembro de 2024
GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2025/8506; Contratada: **AQUAMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS S/A**; CNPJ: 21.998.472/0001-55; PRE 2024/468; Objeto: aquis. válvulas de retenção axiais DN 400 mm; Vigência: 12 meses a partir de 04/02/2025; Valor: R$ 92.799.98.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2025/28 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 26/2/2025 e início da disputa de preços dia 26/2/2025 às 9h.
Pregão n. 2025/29 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DO SOFTWARE SYMANTEC MESSAGING GATEWAY E SUPORTE TÉCNICO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 28/2/2025 e início da disputa de preços dia 28/2/2025 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/529 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MOTOSOLDADORA DA MARCA LINCOLN. Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/2/2025 e início da disputa de preços dia 27/2/2025 às 9h.
Pregão n. 2025/11 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE SELO MECÂNICO, CORRENTES AÇO CARBONO SOLDADA E FORJADO, ADESIVO SILICONE OXIMICO FLAVÍVEL E MANGUEIRA ESPIRAL RIGIDA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/2/2025 e início da disputa de preços dia 20/2/2025 às 9h.
Pregão n. 2025/17 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE BUCHA METÁLICA DE AÇO INOX AISI 410 E VIRA MACHO AÇO CARBONO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 17/2/2025 e início da disputa de preços dia 17/2/2025 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento 01 ao Contrato n 2024/8212 PRE 2023/459; Contratada: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** CNPJ**:** 61.198.164/0001-60 Objeto: **SEGURO PAR EQUIPAMENTOS GPS;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 27/02/2025, redução de 1,78% no preço, valor R$ 17.140,16.
Aditamento 01 ao Contrato n 2023/7869 PRE 2023/15; Contratada: **CONSTERPAV LOCADORA LTDA ME.** CNPJ**:** 04.427.437/0001-67 Objeto: **SERV.TRANSP. DE MAQ E EQUIP.;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 24/03/2025; reajuste de 3%, valor R$ 607.068,00.
Aditamento 01 ao Contrato n 2024/8259 PRE 2024/52; Contratada: **CONSTERPAV LOCADORA LTDA ME** CNPJ**:** 04.427.437/0001-67 Objeto: **LOCAÇÃO GUINDASTE 18M LANÇA;** prorrogação vigência por 12meses a partir de 15/04/2025; reajuste de 3%, valor R$ 415.096,00.
Aditamento 02 ao Contrato n 2024/8263 PRE 2024/82; Contratada: **ALAIR SICHOCKI ME** CNPJ**:** 17.784.143/0001-34 Objeto:**SERVIÇO DE ROÇAGEM;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 24/04/2025; reajuste de 2%, valor R$ 1.656.750,00.
Aditamento 02 ao Contrato n 2023/7906 PRE 2023/09; Contratada: **FAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ**:** 00.771.598/0001-12Objeto:**SERV.MANUT. CENTRÍFUGAS DECANTADORAS;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 25/04/2025; redução de 1%, valor R$ 491.867,68.
Aditamento 03 ao Contrato n 2022/7554 PRE 2021/316; Contratada: **ITUBOMBAS LOC.COM.IMP.EXP.LTDA.** CNPJ**:** 05.773.057/0001-47 Objeto:**LOCAÇÃO DE BOMBA;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 28/04/2025; reajuste de 3%; valor contrato R$ 195.605,64.
Aditamento 03 ao Contrato n 2022/7559 PRE 2022/58; Contratada: **RENTAL SET COM.LOC.MÁQUINAS LTDA ME** CNPJ**:** 14.635.214/0001-49 Objeto:**SERV. MANUT.ELOCAÇÃO 9 GERADORES MOVEISQUIPAMENTOS;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 16/05/2025; reajuste de 2%; valor contrato R$ 74.457,36.

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento 04 ao Contrato n 2020/7171 PRE 2020/132; Contratada:
LN DISTRIB COMERCIO LTDA EPP,CNPJ**:** 07.848.730/0001-96 Objeto:**DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL ;** prorrogação 06 meses; valor R$ 1.709.877,78.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 08 - CPS - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:
Art. 1º - Pela instauração de Sindicância Administrativa para a regular apuração dos fatos narrados no SEI SETEC.2022.00003718-26, referentes a gravação e divulgação de imagens e vídeos em ambiente de trabalho.
Art. 2º - A comissão será composta por: Sra. Dra. Amanda Nunes Martins, matrícula n° 1635, que será a presidente, Sra. Maria do Socorro Ferreira da Silva, matrícula n° 1069 e Sra. Aparecida de Fátima da Silva, matrícula n° 1321.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA Nº 09 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974;
RESOLVE:
Tornar público o servidor que, nomeado para o cargo de provimento efetivo nesta municipalidade e que, após a avaliação especial de desempenho pela Comissão constituída para esse fim, adquiriu estabilidade:

Nome/ Matrícula nº/ Protocolo nº/ Data da Estabilidade
- *Raul Veiga de Lima* / Matrícula n° 1554 / Prot. SETEC.2023.00002565-71 / Estabilidade: 29/02/2024;

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 04 de fevereiro de 2025
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores condôminos proprietários de unidades autônomas do Condomínio Edifício Tonico Ribeiro, sito à Rua Gal. Osório, 1244 - Centro, em Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob nº 59.016.964/0001-70, CONVOCADOS para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada nas dependências do condomínio, no dia 06 de Março de 2025 (quinta-feira), às 18:00 (dezoito) horas, em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, com o mínimo legal de presentes, ou às 19:00 (dezenove) horas, com qualquer número de condôminos, sendo o seu encerramento previsto para às 21 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1) Aprovação das contas do ano de 2024;
2) Aprovação de previsão orçamentária para o ano de 2025, fixando Fundo de reserva se convier;
3) Eleição de Síndico e Subsíndico fixando-lhes remuneração;
4) Eleger membros efetivos (três pessoas) do Conselho Consultivo e membros efetivos e suplentes (três pessoas) para o Conselho Fiscal;
5) Aprovação orçamentária e de rateio extra para pintura externa da edificação.

Campinas, 23 de janeiro de 2025
TERESA LOURDES ROSOLEN
Síndico (a)

Notas:
1) As decisões tomadas em Assembleia obrigam a todos, inclusive os ausentes e discordantes;
2) Os proprietários poderão ser representados por procurador legalmente constituído;
3) Moradores em débito com o condomínio não podem votar.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores Condôminos do Condomínio Governadores Gerais para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada aos 19 de fevereiro de 2025, em primeira chamada às 18:15 horas e, na falta do número legal, em segunda chamada às 18:30 horas, com qualquer número de presentes, na Praça de Alimentação do Condomínio (térreo), para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia e observações pertinentes:
a) Aprovação das contas do exercício do ano de 2024, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024;
b) Eleição do síndico e do Conselho Consultivo e Fiscal para o biênio 25/26, conforme convenção do Condomínio;
c) Reajuste da Taxa Condominial;
d) Esclarecimentos sobre a Reforma dos Halls e do Piso Térreo;
e) Submissão de proposta para Reforma dos Halls para aprovação;
f) Continuidade da cobrança da Taxa Extra por mais 24 meses;
g) Apresentação do Projeto de Reforma do Piso Térreo;
h) Padronização da Fachada do 2º subsolo (Avenida)
i) Outros assuntos de interesse geral dos condôminos.
Observações:
1 - É lícito aos senhores se fazerem representar na Assembleia ora convocada por procuradores, munidos com procurações específicas.
2 - A ausência dos senhores condôminos não os desobrigam de aceitarem os assuntos que forem tratados e deliberados.
3- Os condôminos em atraso com suas contribuições não poderão votar as matérias em pauta, conforme artigo 1335 do novo Código Civil Brasileiro em vigor.

Campinas, 03 de fevereiro de 2025
MARCOS CEZAR VENTURINI
Síndico

